



9
x

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 21/2020

Local: reunião realizada por videoconferência – plataforma Webex

Data da Reunião Ordinária: 16/11/2020

Início da Reunião: 15,15 horas

Terminus da Reunião: 16,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: CARLOS MANUEL SILVA RODRIGUES _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.^a _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.^a _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.^a _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Aprovação da ata da reunião ordinária de 02 de novembro de 2020 (ata n.º 20).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

1.3.1. Contrato de comodato a celebrar entre a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e o Município de Montemor-o-Velho – cedência gratuita do imóvel urbano denominado “Edifício da antiga Escola Primária de Verride” – aprovação de minuta do contrato”.

1.3.2. Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Polo Logístico e Industrial de Arazedo – Lotes 131, 132, 133, 134 e 135 à Empresa Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda. - aprovação da minuta da escritura.

1.3.3. Designação de Responsável de Instrução de Processos de Execução Fiscal e Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)**1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)****2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)****2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)****2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de licenciamento para construção de moradia e muros de vedação, apresentado por Silvia Maria Cardosa Madaleno, para a Rua 26 de maio n.º 125, lugar de Viso, freguesia de Liceia – Processo n.º 01/2019/124 – Cedência para o Domínio Público Municipal - Aprovar em minuta.

2.1.1.3. Pedido de licenciamento de edifício de habitação unifamiliar, apresentado por Flávio Faria Ramos, para o lugar de Casal Fernando, freguesia de Tentúgal – Processo n.º 01/2019/114 - Ratificação do ato praticado relativamente à aceitação de Cedência para o Domínio Público Municipal.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

2.2.1.1. Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada - Proposta de aprovação dos esclarecimentos e mapa de erros e omissões – Ratificação.

2.2.1.2. Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho - Proposta de aprovação dos esclarecimentos – Ratificação.

2.2.1.3. Ciclovia do Mondego – Proposta de aprovação do projeto de execução – Ratificação.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)****2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)****3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)****3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)****3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

3.2.1. Proposta de tendência para o indeferimento da atribuição do tarifário social doméstico a Maria de Lurdes Afonso Gaspar - Aprovar em minuta.

3.2.2. Proposta de tendência para o indeferimento da atribuição do tarifário social doméstico a Cláudia Alexandra Carvalho da Silva Rodrigues Madeira - Aprovar em minuta.

3.2.3. Proposta de aprovação da atribuição do tarifário social doméstico a António Manuel Santiago Simões Pinto - Aprovar em minuta;

3.2.4. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Roman Lavrychenko - Aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações | análise técnica de candidaturas – Aprovar em minuta.

3.3.2. Programa de Apoio à Construção /Beneficiação e Apetrechamento das instalações desportivas 2019 | Proposta de indeferimento de candidaturas – Aprovar em minuta.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A.6.1. Acordo de cedência de interesse público – declaração do trabalhador João Miguel Martinho Couto – tomada de conhecimento.

A.6.2. Cedência de equipamentos à ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., ao abrigo do protocolo de colaboração para o período de transição – tomada de conhecimento.

A.6.3 Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município – 2019 e 2020 – proposta de modificação objetiva do contrato e correção do cabimento e compromisso.

A.6.4 Aquisição de serviços para o sistema de gestão de Resíduos Urbanos do Município de Montemor-o-Velho (2021 a 2023) – proposta de revogação da deliberação da Câmara Municipal tomada em 19 de outubro 2020/revogação da decisão de contratar.

A.6.5 Aquisição de serviços para o sistema de gestão de Resíduos Urbanos do Município de Montemor-o-Velho – Concurso Público Urgente.

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e vinte e cinco minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE NOVEMBRO (ATA N.º 20)-----

----- A ata da reunião ordinária de 02 de novembro de 2020 (Ata n.º 20), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A Vereadora Paula Rama, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- PROPOSTAS -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou o seguinte: “Estamos a elaborar o orçamento e conto na sexta-feira entregá-lo aos senhores Vereadores para exercerem o Estatuto do Direito de Oposição para cumprir também esse desiderato que eu tinha por objetivo para este ano. Não está a ser fácil, mas, vamos tentar cumprir esse objetivo e, portanto, na sexta-feira, irão receber o orçamento para fazerem o que entenderem.

----- O orçamento será presente na reunião de Câmara do dia 30 de novembro.” -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara deu a seguinte informação: “As informações relativamente à COVID estão a ser publicadas. Decidi publicar na página do Município, penso que os senhores Vereadores estão a seguir essa informação. Essa informação está atualizada e, portanto, a informação que eu habitualmente dava está, por natureza, tornada pública e só o fiz porque entrámos nos Concelhos de alto risco e, entendi que não devia esperar mais, que devia sensibilizar as pessoas com os números e, o interesse público da informação aqui é mais relevante do que aquele que me é pedido de reserva. Já há alguns problemas com alguns presidentes de Câmara aliás, é do domínio público que têm vindo a revelar essa informação. Portanto, eu decidi assumir e estou a revelá-la.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL -----

----- **Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra dizendo o seguinte: “Dois primeiros pontos em relação a situações que também já temos falado em reuniões anteriores. Um deles é a iluminação da ponte de Formoselha que também já tínhamos referido, pelo menos ontem ainda se mantinha a mesma situação. Há uma zona que realmente fica bastante perigosa sem qualquer tipo de iluminação. Saber qual o ponto de situação assim como o ponto de situação também, relativamente ao Pontão de Lavariz. Já passou algum tempo e, como se mantém interdito à circulação, também pretendíamos saber qual o ponto de situação. -----

----- Depois, duas questões ainda que se interliguem relacionadas com COVID-19. Lamentar obviamente o facto de entrarmos num Concelho de risco, passarmos a linha vermelha. Finalmente e, um pouco também relacionado com aquilo que temos vindo a dizer em todas as reuniões de Câmara, os dados estão a ser divulgados, ou seja, também demonstra que é possível divulgar os dados. Entendemos as questões de confidencialidade, mas, não podemos deixar de referir isto mesmo porque desde sempre temos vindo a dizer que seria importante também alertar a população para aquilo que estava a acontecer. Não o devemos fazer só quando estamos em situações graves, devemos fazer tudo para evitarmos também entrarmos em situações mais graves. -----

----- Relacionado ainda com a COVID-19 e, na sequência daquilo que também temos vindo a apresentar nomeadamente, nos meses de maio e junho de 2020, a Bancada da Coligação “Por Montemor Tudo e Sempre” quer fazer aqui uma proposta, face ao agravar da situação económica e social e à necessidade de se encontrarem soluções concretas no que diz respeito ao apoio aos munícipes, associações e empresas. -----

----- Nesse contexto e indo um pouco também àquilo que tínhamos apresentado anteriormente, acrescentamos aqui alguns pontos novos, mas hoje vimos deixar como proposta e, depois, farão o que entenderem, em oito pontos: -----

7
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 novembro, 16*

- 1) Promover a aplicação da taxa mínima de IMI para o próximo ano, na sequência das propostas que têm sido apresentadas por esta bancada. -----
- 2) Promover a isenção da Derrama para o próximo exercício económico para as micro e para as pequenas e médias empresas com perdas de negócio acima dos 20% de acordo com faturação em período homólogo, ou encerradas por força da legislação resultante da pandemia, inclusive com recurso a lay-off. -----
- 3) Propor à empresa intermunicipal ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara a redução de 50% da fatura da água a entidades ligadas ao setor social, associações e para os consumidores abrangidos pelo tarifário social do concelho de Montemor-o-Velho nos meses de novembro e dezembro. -----
- 4) Propor à empresa intermunicipal ABMG a redução de 50% nas tarifas da água para empresas e trabalhadores em nome individual com perdas de negócio acima dos 20% de acordo com faturação em período homólogo, ou encerradas por força da legislação resultante da pandemia, inclusive com recurso a lay-off nos meses de novembro e dezembro. -----
- 5) Propor à empresa intermunicipal ABMG a redução de 50% nas tarifas da água a quem tenha perdido o emprego por força da pandemia, a aplicar nos meses de novembro e dezembro. -----
- 6) Criação de um subsídio extraordinário para as Associações e Coletividades com vista a apoiar as entidades que demonstrem dificuldades, por força da pandemia, e que se vejam privados das suas principais fontes de receita, nomeadamente a realização de festividades ou serviços associados, para fazerem face a despesas assumidas com instalações e pessoal. Deverá ser criado um Regulamento específico, sendo o valor total a disponibilizar de 30 mil euros, podendo vir a ser reforçado de acordo com o número de candidaturas apresentadas. As candidaturas terão que expressar de forma inequívoca a perda de rendimentos em relação ao período homólogo e a assunção de compromissos assumidos antes da pandemia COVID-19, bem

y
8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

como os compromissos necessários para manutenção da atividade e as perdas decorrentes da pandemia. A necessidade de apoio terá que ser claramente identificada.

----- 7) Elaboração e execução de um plano com caráter de urgência para aumentar a área coberta de recreio nos Jardins de infância e escolas básicas do primeiro ciclo. -----

----- 8) Implementação um plano de promoção e um pacote de incentivos ao comércio local em conjunto com os empresários do Concelho: criação e implementação de um cartão de fidelização, que, em função do valor das compras, permitirá aos consumidores a acumulação de pontos, que poderão ser trocados por serviços disponibilizados pelo Município; criação de vouchers para refeições nos restaurantes aderentes; criação de vouchers para utilização nos hotéis e alojamento local; promoção de uma “Campanha de Natal” com a atribuição de vouchers aos colaboradores do município utilizando a verba anteriormente destinada para o almoço de Natal; atribuição de vouchers para consumo no comércio local, através de um sorteio de cupões das compras feitas no comércio local do Concelho, dando a possibilidade de as pessoas ganharem vouchers para novas compras a efetuar até 28 de fevereiro de 2021 nas lojas, estabelecimentos e restaurantes aderentes a esta iniciativa; elaboração de parcerias com as empresas do Concelho para a atribuição de Cheques Prenda do Comércio Local, para que as empresas efetuem a distribuição aos seus colaboradores para que estes o gastem nos restaurantes e/ou nas lojas do comércio local aderentes. -

----- É esta a proposta e, portanto, gostava que fosse colocada à votação.” -----

----- O senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.^a Isabel Quinteiro que disse: “Relativamente à Ponte de Formoselha, informo que a avaria está participada, portanto, estamos a aguardar que ela seja resolvida. -----

----- Relativamente ao Pontão de Lavariz, os serviços tiveram conhecimento que foi feita a inspeção técnica da Ponte há cerca de uma semana.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Relativamente à proposta podem querer colocá-la a votação, não vejo nada de novo ou de extremamente urgente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

Vou remeter a análise da mesma para posterior data, porque não há condições de votar uma proposta com tantos pontos para analisar, apesar de não haver nenhuma grande novidade, do ponto de vista político. Gostaria de a analisar com cuidado porque com o respeito que os senhores Vereadores me merecem, não queria submetê-la a aprovação sem, como disse, a analisar com rigor. Ficará para uma próxima reunião, sendo certo que mandarei elaborar uma resposta ponto a ponto para cada situação. Se vir que há condições para votar a proposta na globalidade, voto, se ver que há necessidade de votar ponto a ponto, farei nesse sentido. Neste momento não tenho condições para em justiça e, pelo vosso trabalho, de poder pôr em causa a apreciação dessa proposta. Portanto, era isso que eu queria dizer sobre a proposta.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Eu envio a proposta. Só informar que o tempo corre e, se quisermos ter algumas ações nomeadamente relacionadas com o período de Natal, em relação àquilo que é o comércio local, não deixar passar muito tempo.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Em relação à questão dos vouchers, isso como deve perceber o Vereador Alexandre, propor é fácil, torna-la exequível é muito mais difícil e, portanto, a resposta a essa pergunta, ainda bem que tens consciência da falta de tempo, porque a questão dos vouchers precisa de acordo de todos os comerciantes e empresários e todas as empresas do Concelho, porque não é só o comércio local, isso tem de se estender a todo o Concelho e, eu não vejo que a mesma seja praticável sem entrar em discriminações ou seja, a proposta até pode ter um fundo bom mas não é exequível no curto espaço de tempo que nos é dado a conhecer. Mais, a Câmara não tem por hábito criar vouchers ou gerir vouchers e, portanto, há todo um conjunto de situações que têm de ser analisadas do ponto de vista jurídico porque é fácil dizer que se faça desta ou daquela maneira quando a Câmara poderá não o poder fazer por estratégia própria do executivo nomeadamente, em particular, eu não quero gerar confusões, tenho sempre o máximo de cuidado em situações que podem gerar controvérsia. Quero deixar isto à tua consideração porque

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

relativamente aos vouchers tenho algumas dúvidas que os consigamos implementar em tão curto espaço de tempo, mas, se for exequível eu faço.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **ORDEM DO DIA**-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**-----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.**-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 10 de novembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.152.712,63€ (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e doze euros e sessenta e três cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 115.372,54€ (cento e quinze mil, trezentos e setenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**-----

----- **1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**-----

----- **1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** -----

----- **1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**-----

----- **1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**-----

----- **1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**-----

----- **1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**-----

----- **1.3.1. CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A**---

----- **UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA-**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- NOVA DA BARCA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-----
 ----- VELHO – CEDÊNCIA GRATUITA DO IMÓVEL URBANO-----
 ----- DENOMINADO “EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA--
 ----- DE VERRIDE” – APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO”.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do ofício n.º 95/2020, remetido via e-mail em 29/06/2020 pelo Presidente da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, que se anexa, em que manifesta, a sua intenção de promover diversas atividades através da utilização do edifício onde funcionou a Escola Primária de Verride por uma ou mais associações da freguesia, solicitando a sua cedência.-----

----- Nesta senda cumpre informar sobre este assunto o seguinte:-----

----- O Município de Montemor-o-Velho é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, denominado “Edifício da antiga Escola Primária de Verride”, sito em Verride, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1042 da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, de acordo com planta identificativa.-----

----- A referida escola esteve cedida à Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Verride) através de um contrato de comodato, celebrado em 06/01/2011, sendo que em 31/12/2018, essa delegação foi extinta, deixando assim, aquele edifício de estar ocupado.-----

----- Considerando que a Junta de Freguesia tem por objetivo promover melhores condições aos seus fregueses, manifestou a intenção de celebrar contrato de comodato com o município de Montemor-o-Velho, para aí desenvolver diversas atividades, designadamente, para que naquele edifício possam ser desenvolvidas atividades por uma ou mais associações da freguesia, designadamente, atividades com carácter cultural e social para a freguesia.-----

----- Considerando que um contrato de comodato é um contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega a outra, certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, propõe-se, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, submeter para apreciação e aprovação pelo executivo municipal:-----

----- 1- a proposta de cedência em regime de comodato do “Edifício da antiga Escola Primária de Verride”, sito em Verride, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1042 da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, por um período de 5 anos, contados desde a data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, e de acordo com outras condições constantes da minuta do contrato, que se anexa.-----

----- 2- a respetiva minuta do contrato de comodato, de acordo com o texto proposto.”

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Uma vez que no pedido efetuado pela União de Freguesias é referido em determinado momento, a possibilidade de ser atribuído para um conjunto de atividades, associações e, depois é dito que poderá ser feito diretamente a uma associação. Fiquei na dúvida qual era realmente o objetivo, daí a pergunta.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Foi extinto o Núcleo da Cruz Vermelha de Verride e, a escola está abandonada e, portanto, nós queremos resolver essa questão de uma vez por todas. A exemplo daquilo que fazemos, fazemo-lo por forma a que a União de Freguesias possa dar uma utilidade àquele espaço mantendo-o com este contrato de comodato. Aquilo que nos foi dito pelo senhor Presidente da Junta era para efetivamente, servir mais de uma coletividade na Freguesia.”-----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “É que no pedido do senhor Presidente de Junta diz isso e depois refere precisamente poder ser, se não for possível, ser diretamente para uma.”-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “O pedido de cedência quando é feito pelo senhor Presidente da União de Freguesias, pode-se ceder a uma coletividade ou diretamente à Junta e, é essa opção que a Câmara já tomou. Cede à Junta porque entende que é a entidade que melhor pode gerir este espaço no interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

das populações, porque está mais próxima dos fregueses. A resposta está dada por natureza, ao aprovarmos a minuta do contrato de comodato com a Junta.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de cedência em regime de comodato do “Edifício da antiga Escola Primária de Verride”, sito em Verride, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1042 da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, por um período de 5 anos, contados desde a data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, e de acordo com outras condições constantes da minuta do contrato, que se anexa.-----

----- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3.2. ALIENAÇÃO DE LOTES E ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS DO POLO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE – LOTES - 131, 132, 133, 134 E 135 À EMPRESA LINEVE – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, LDA. -----**
----- **– APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da candidatura apresentada pela empresa “Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.”, para aquisição dos lotes 131, 132, 133, 134 e 135 do Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), foi deliberado em reunião do executivo municipal de 19 de outubro de 2020, aprovar a sua alienação, nos termos e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Polo Logístico e Industrial de Arazede preço total de 325,000€, com um incentivo financeiro de 70,42%, conforme documento em anexo.-----

----- Os lotes acima identificados encontram-se inscritos nas finanças e registados na Conservatória do Registo Predial, pelo que os documentos foram remetidos à Notária

4
8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

Dr.ª Isilda Barbas, para elaboração da minuta da escritura de compra e venda, que se anexa. -----

----- Assim, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que seja aprovada a respetiva minuta da escritura pública de compra e venda, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta da escritura pública de compra e venda dos lotes 131, 132, 133, 134 e 135 do Polo Logístico e Industrial de Arazedo (PLIA), pela empresa “Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.”, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

**1.3.3. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL DE INSTRUÇÃO DE -
PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL E DELEGAÇÃO DE -----
COMPETÊNCIAS – APROVAR EM MINUTA.-----**

----- Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- “A cobrança coerciva de dívidas à autarquia que não resultem de atos administrativos – caso do fornecimento de água – compete aos órgãos executivos autárquicos. -----

----- Considerando o volume de processos, a sua celeridade, e o interesse dos administrados, justifica a delegação de competências, PROponho que a Câmara Municipal designe responsável pela instrução dos Processos de Execução Fiscal, nela delegando as necessárias competências, a Técnica Superior Drª Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto. -----

----- Mais proponho que a mesma seja substituída nas suas ausências, faltas ou impedimentos pela Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Drª Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a proposta de designação do responsável pela instrução dos Processos de Execução Fiscal na Técnica Superior Dr^a Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto. -----

----- Mais deliberou que a mesma seja substituída nas suas ausências, faltas ou impedimentos pela Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr^a Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Abstensão -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstensão -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----- Abstensão -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)** -----

----- **1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)** ----

----- **2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)**-----

----- **2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)** -----

----- **2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS** -----
 ----- **PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E--**
 ----- **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO---**
 ----- **DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -**
 ----- **DA CÂMARA MUNICIPAL.**-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho n.º. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 27 de

4
X

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

outubro a 10 de novembro de 2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS DE VEDAÇÃO, APRESENTADO POR SILVIA MARIA CARDOSA MADALENO, PARA A RUA 26 DE MAIO N.º 125, LUGAR DE VISO, FREGUESIA DE LICEIA -----**
----- **- PROCESSO N.º 01/2019/124 – CEDÊNCIA PARA O -----**
----- **DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - APROVAR EM MINUTA. -**

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Sob o registo de entrada n.º 26745, datado de 04.11.2020, vem a requerente entregar os elementos solicitados sob o ofício n.º 5646, datado de 23.10.2020. -----*

----- *A peça desenhada, ora entregue, dá resposta ao solicitado sob o citado ofício. --*

----- *Decorrendo da condicionante de aprovação do projecto de arquitectura, vem agora a requerente propor área de cedência para o domínio público, com cerca de 48,93m2, conforme representado em peça desenhada designada por “Implantação”, em anexo. -----*

----- *Aceita-se a área de cedência indicada (48,93m2) para o domínio público, dado que contribui para o enquadramento da pretensão/proposta na envolvente. -----*

----- *Face ao exposto, propõe-se que seja presente a reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação, da área de cedência proposta para o domínio público.”-----*

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar aceitar a cedência para o domínio público, de uma parcela com a área de 48,93 m2 dado que contribui para o enquadramento da pretensão/proposta na envolvente. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DE-----**
----- **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, APRESENTADO POR FLÁVIO-----**
----- **FARIA RAMOS, PARA O LUGAR DE CASAL FERNANDO,-----**
----- **FREGUESIA DE TENTÚGAL – PROCESSO N.º 01/2019/114--**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- - RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO RELATIVAMENTE À ---
 ----- ACEITAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO-----
 ----- MUNICIPAL.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma
 informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O presente pedido de licenciamento foi deferido por despacho da Sr^a. Vereadora
 com Competências Delegadas datado de 29.10.2020, com as condicionantes apontadas
 na informação n.º 190/2020 de 18.09.2020, que abaixo se transcrevem:-----

----- 1 – Introdução:-----

----- Pretende-se o licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros
 de vedação, no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPA sob o n.º
 2446/19951030, situado no lugar indicado, com a área total de 1231,67 m² (medição
 SIG) e não 1274,00 m², conforme conta no registo. -----

----- Por força do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º
 207/95 de 14 de Agosto (Código do Notariado), pode dispensar-se a rectificação da área,
 por a diferença ser inferior a 10%. -----

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Não há registo de antecedentes, de acordo com a informação n.º 15920/2019. -

----- 3 – Instrução:-----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, o processo
 encontra-se adequadamente instruído, de acordo com o que consta no ponto 3 da
 informação n.º 15920/2019, datada de 16.12.2019. -----

----- 4 – Análise:-----

----- 4.1 - Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano
 Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT),
 Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e
 regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

----- O prédio engloba-se em solo rural, na classe de espaço Área de edificação
 dispersa, art.º (s) 14.º, 15.º, 40.º a 42.º, todos do regulamento do PDM em vigor. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- Quanto ao PMDFCI são áreas agricultura e floresta, que não se aplica por força do art.º 13 do referido regulamento. -----

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

Área do prédio: 1231,67 m ²		Proposta	≤	PDM (40º a 42º)
Área da parcela em AED: 1120,22 m ²				
Uso/Tipologia:		Habitação/T3		Permitido
Área de implantação:		87,30 m ²	≤	448 m ²
Área impermeabilizada:		401,75 m ²	≤	560,10 m ²
Área bruta de construção:		283,50 m ²		
Índice de ocupação:		7,8%	≤	40%
Índice de impermeabilização:		36%	≤	50%
Número de pisos e altura da fachada:	Acima da cota de soleira:	1 e 2,65 metros	≤	2 e 7 metros
	Abaixo da cota de soleira:	1	--	--

----- Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. -----

----- 4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas): -----

----- Genericamente, não há objeções a referir. -----

----- a) Estacionamentos (interior do prédio) – Observa o disposto no n.º 4 do art.º 102 do referido regulamento. -----

----- b) Área de cedência – Aceita-se a área indicada (18,87 m²) para o domínio público, conforme proposto em peça desenhada designada por “Proposto – Planta de Cedência ao domínio público”, dado que contribui para o enquadramento da pretensão/proposta na envolvente. -----

----- c) Tendo o técnico autor de projecto de arquitectura, apresentado planta com indicação de replantação da totalidade das oliveiras identificadas em levantamento topográfico, salvo melhor opinião poder-se-á dispensar a autorização prévia concedida pela Direção Regional de Agricultura, uma vez que o requerente não procede o

M
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 16*

arranque/abate ou corte raso das mesmas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de Maio. -----

----- 5 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Analisado o pedido, no âmbito do n.º 1 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes: -----

----- • As apontadas no parecer da DOM, sob informação n.º 9951/2020, datada de 04.09.2020, cuja cópia deve ser remetida ao requerente; -----

----- • Seja, previamente, presente em reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação, conforme apontado na alínea b) do n.º 4.3 da presente informação; -----

----- • Por forma a dar cumprimento ao apontado na alínea 3) do 3.3.4 da secção 3.3 do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto, deve existir zona de permanência 1,20mx0,75m (4.1.1 do citado regulamento) num dos lados e na parte frontal da sanita e ainda junto à banheira, cujo cumprimento deve ser demonstrado aquando da entrega dos projectos de especialidades; -----

----- • Os produtores de Resíduos de Construção e Demolição, ficam sujeitos ao disposto no art.º 11º do Decreto-Lei nº 46/2008 de 12/03, em articulação com o Decreto-Lei nº 178/2006 de 05/09, com a última redação dada pelo Decreto-Lei nº 152-D/2017 de 11/12 e Portaria nº 40/2014 de 17 de fevereiro com a última redação dada pela Portaria 145/2017 de 26/04; -----

----- • Para cumprimento da Portaria nº 1532/2008 de 29 de dezembro, na sua actual redação, deve ser colocado hidrante (boca de incêndio ou marco) pelo requerente, após contacto com a Empresa Intermunicipal, ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA, uma vez que de acordo com o cadastro existente no SIG não existe hidrante nas proximidades do terreno em causa; -----

----- • No âmbito do n.º 4 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ou fundamentação técnica, no caso da sua não aplicabilidade.-----

----- Nota: Sendo a decisão favorável ao requerente, propõe-se a dispensa de audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro.”-----

----- Mais se informa que o presente pedido de licenciamento foi deferido com condicionantes, sendo uma dessas condicionantes a deliberação pelo Executivo Municipal de aceitação da área de 18,87 m2 para integrar o domínio público pelo facto de contribuir para o enquadramento da pretensão/proposta na envolvente, conforme mencionado na alínea b) do ponto 4.3. da citada informação.-----

----- Face ao exposto e atendendo a que a aceitação das parcelas a integrar o domínio público é da competência da Câmara Municipal, propõe-se remeter o processo a reunião do Executivo Municipal para a ratificação do ato praticado, por força do disposto no n.º 3 do artigo 164º do CPA (Código do Procedimento Administrativo).”-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado relativamente à aceitação de cedência para o Domínio Público Municipal.----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)-----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

*----- 2.2.1.1. CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR) - TORRE DE
CHEGADA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS
ESCLARECIMENTOS E MAPA DE ERROS E OMISSÕES –
RATIFICAÇÃO.*-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Tendo sido apresentado um pedido de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões por parte dos concorrentes nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na sua atual redação, o júri procedeu à sua apreciação e após consulta ao projetista, deliberou o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- a) Que sejam prestados os esclarecimentos de acordo com a resposta dada pelo projetista, que se anexa.-----

----- b) Que seja aprovada a lista de erros e omissões que se anexa.-----

----- Em face do exposto o júri propõe que o órgão com competência para a decisão de contratar aprove o seguinte: -----

----- a) Que sejam prestados os esclarecimentos de acordo com a resposta dada pelo Projetista; -----

----- b) Que seja aprovada a lista de erros e omissões conforme mapa em anexo -----

----- c) Que seja dado conhecimento a todos os interessados”-----

----- Em 06/11/2020 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho:

----- “Face à informação dos serviços, determino: -----

----- a) Prestar os esclarecimentos de acordo com a resposta dada pelo Projetista;-----

----- b) Aprovar a lista de erros e omissões conforme mapa em anexo;-----

----- c) Dar conhecimento a todos os interessados; -----

----- d) Remeter à reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 06/11/2020. -----

2.2.1.2. SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE -----

MONTEMOR-O-VELHO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS -----

ESCLARECIMENTOS – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Tendo sido apresentado pedidos de esclarecimentos por parte dos concorrentes nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na sua atual redação, o júri procedeu à sua apreciação e após consulta ao projetista, deliberou o seguinte: -----

----- a) Que sejam prestados os esclarecimentos de acordo com a resposta dada pelo projetista, que se anexa.-----

----- Em face do exposto o júri propõe que o órgão com competência para a decisão de contratar aprove o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- a) Que sejam prestados os esclarecimentos de acordo com a resposta dada pelo Projetista; -----

----- b) Que seja dado conhecimento a todos os interessados” -----

----- A Sr.ª Diretora de Departamento em 06/11/2020, proferiu o seguinte despacho:

“Tendo presente que o prazo para prestar os esclarecimentos termina no dia 9/11/2020, proponho que de imediato seja aprovado prestar os esclarecimentos nos termos da proposta do júri do procedimento. Mais proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação.” -----

----- O Sr. Presidente da Câmara em 06/11/2020, concordou e autorizou em conformidade com a proposta dos serviços e que o assunto fosse presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 06/11/2020. -----

2.2.1.3. CICLOVIA DO MONDEGO – PROPOSTA DE -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO – RATIFICAÇÃO.

----- “Foi presente uma informação dos Serviços a informar que, o projeto de execução referente à Ciclovia do Mondego apresentado, de uma forma global, incorporou as indicações referentes ao concelho de Montemor-o-Velho, pelo que se propõe manifestar a concordância com o mesmo à CIM e que as informações solicitadas foram enviadas à CIM via e-mail em 28/10/2020. -----

----- A Sr.ª Diretora de Departamento em 09/11/2020, proferiu o seguinte despacho:

“Em face da informação dos Serviços proponho aprovar a solução de projeto que se encontra em anexo na área geográfica do Município de Montemor. Mais proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação.” -----

----- O Sr. Presidente da Câmara em 09/11/2020, concordou e aprovou a solução de projeto na área geográfica do Município de Montemor e que o assunto fosse presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 09/11/2020. -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DA ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A ----
MARIA DE LURDES AFONSO GASPAS - APROVAR EM -----
MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento n.º 6634 de 10/03/2020 foi solicitada a atribuição do tarifário social doméstico a Maria de Lurdes Afonso Gaspar, nos termos do estabelecido nos termos dos artigos 79.º e 80.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, pelo que serve a presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- A munícipe Maria de Lurdes Afonso Gaspar reside na Travessa da Rua de Coimbra, na freguesia e concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O processo em análise reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- 1. Nos termos do disposto dos ns. º 2 e 4 do artigo 80.º do Regulamento, os tarifários especiais devem ser instruídos com os elementos constantes no Regulamento;

----- 2. Conforme a Informação n.º 3621 o requerimento não estava corretamente instruído e através do ofício n.º 5978 de 25/05/2020 foram solicitados documentos em falta, concedendo o prazo de 10 dias, nos termos do CPA;-----

----- 3. Até à presente data a requerente não apresentou qualquer resposta. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, e atendendo a que a munícipe não apresentou resposta ao ofício, para cumprimento do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, propõe-se:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento da atribuição do tarifário especial a Maria de Lurdes Afonso Gaspar, por não se dispor dos elementos necessários para proceder à avaliação da situação sócio-económica da munícipe, conforme previsto nos n.º 3 e n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Maria de Lurdes Afonso Gaspar, com fundamento no n.º 3 e n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento.-----

----- Mais deliberou: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.2. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO**
 ----- **DA ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A** -----
 ----- **CLÁUDIA ALEXANDRA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES --**
 ----- **MADEIRA - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento n.º 10 838 de 06/05/2020 foi solicitada a atribuição do tarifário social doméstico a Cláudia Alexandra Carvalho da Silva Rodrigues Madeira, nos termos do estabelecido nos termos dos artigos 79.º e 80.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, pelo que serve a presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- *A munícipe Cláudia Alexandra Carvalho da Silva Rodrigues Madeira reside na Rua do Pedrão, n.º 8, na freguesia de Pereira, concelho de Montemor-o-Velho.* -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O processo em análise reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e*

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. Nos termos do disposto dos ns. º 2 e 4 do artigo 80.º do Regulamento, os tarifários especiais devem ser instruídos com os elementos constantes no Regulamento;

----- 2. Conforme a Informação n.º 5562 o requerimento não estava corretamente instruído e através do ofício n.º 5979 de 26/05/2020 foram solicitados documentos em falta, concedendo o prazo de 10 dias, nos termos do CPA; -----

----- 3. Até à presente data a requerente não apresentou qualquer resposta. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, e atendendo a que a munícipe não apresentou resposta ao ofício, para cumprimento do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, propõe-se: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento da atribuição do tarifário especial a Cláudia Alexandra Carvalho da Silva Rodrigues Madeira, por não se dispor dos elementos necessários para proceder à avaliação da situação sócio-económica da munícipe, conforme previsto nos n.º 3 e n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

pedido apresentado por Cláudia Alexandra Carvalho da Silva Rodrigues Madeira, com fundamento no n.º 3 e n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou: -----

----- Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A ANTÓNIO MANUEL -----

----- SANTIAGO SIMÕES PINTO - APROVAR EM MINUTA;-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *"A presente informação visa dar prossecução ao estabelecido no n.º 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, pelo que cumpre informar o seguinte:-----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- *O munícipe António Manuel Santiago Simões Pinto reside na Rua da Fonte Nova, n.º 27, na Abrunheira, no concelho de Montemor-o-Velho.-----*

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 novembro, 16*

- 1. Por deliberação de reunião da Câmara Municipal de 13/03/2018 foi deferido o pedido de atribuição de tarifário especial e comunicado através do ofício n.º 3687 de 26/03/2018; -----
- 2. Através da Informação n.º 12712 de 04/10/2019, e com vista à renovação da atribuição do tarifário especial, foram indicados os elementos instrutórios necessários para o efeito; -----
- 3. Pelo ofício n.º 2230 de 19/02/2020 o munícipe foi notificado para proceder à apresentação dos mesmos, no prazo de 10 dias; -----
- 4. Sob o registo n.º 5840 de 04/03/2020 junta a declaração da Junta de Freguesia e certidão negativa das Finanças; -----
- 5. A 14/07/2020 e sob o n.º 16552 junta a declaração do Instituto do Emprego e Formação Profissional, comprovativa de desemprego; -----
- 6. Faltava documento comprovativo de rendimentos (Subsídio de desemprego ou outro), tendo sido pedido reiteradamente ao munícipe, sem que nunca tivesse entregue; -----
- 7. Dos contactos estabelecidos o requerente confirmou que recebia Rendimento Social de Inserção, contudo, manifestou a dificuldade em obter qualquer documento comprovativo atualizado, tanto mais que não tinha possibilidade de o obter on-line nem transporte para se deslocar aos serviços; -----
- 8. Nesse seguimento, e em articulação com os serviços competentes, confirmou-se ser beneficiário do RSI; -----
- 9. Nos termos do disposto do n.º 4, do artigo 80.º do Regulamento, os elementos necessários para a análise do pedido são os seguintes: -----
- a) Fotocópia do cartão de Cidadão; -----
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

-----ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo comprovativo da residência e composição do Agregado Familiar; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, e analisado o pedido verificou-se que foi entregues: -----

----- - Cópia do Cartão de Cidadão do requerente; -----

----- - Declaração do IEFP comprovativa da situação de desempregado -----

----- - Documento da Segurança Social, em como é beneficiário de RSI;-----

----- - Declaração comprovativa da residência emitida pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo. -----

----- III -----

----- PROPOSTA-----

----- Face ao exposto e atendendo a que se considera que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que munícipe é beneficiário do Rendimento Social de Inserção, cumprindo a alínea i) do nº1 do artigo 79.º, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário doméstico social a António Manuel Santiago Simões Pinto, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no

1
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário doméstico social a António Manuel Santiago Simões Pinto, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** ----
----- **INCENTIVO À NATALIDADE A ROMAN LAVRYCHENKO** ----
----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/12/2019, sob registo n.º 31 573, por Roman Lavrychenko, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Marco Lavrychenko, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Marco Lavrychenko nasceu no dia 16/10/2019 e é filha de Roman Lavrychenko e Anastasila Kholod, residentes na Rua Vale do Louro, n.º 97, Bloco 1, 1º C, em Montemor-o-Velho;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;-----

----- 4- Aquando da análise do processo surgiram dúvidas acerca da necessidade do recenseamento dos pais da criança por serem de nacionalidade Ucraniana com título de residência, tendo em conta que, nos termos da lei, para alguns cidadãos europeus o recenseamento eleitoral é voluntário, como é o caso em apreço. Nesse seguimento foi solicitado parecer jurídico, constando o mesmo do processo mydoc, pelo que se dá prossecução ao pedido apresentado.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Roman Lavrychenko, na qualidade de pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 16/10/2020, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

4
J

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Marco Lavrychenko que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 256,90 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Roman Lavrychenko pelo nascimento do seu filho Marco Lavrychenko, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Roman Lavrychenko pelo nascimento do seu filho Marco Lavrychenko, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- Ausentou-se da reunião o Vereador Alexandre Leal. -----

----- **3.3.1. PROGRAMA DE APOIO À** -----
 ----- **CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS** -----
 ----- **INSTALAÇÕES | ANÁLISE TÉCNICA DE CANDIDATURAS –** -----
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Enquadramento -----

----- 1. *Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra.* -----

----- *Enquadram-se neste âmbito:* -----

----- a) *O Apoio na elaboração do projeto;* -----

----- b) *O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;* -----

----- c) *Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior;* -----

----- d) *Enquadra-se ainda no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas.* -----

4
1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- 2. As grandes opções do Plano para o ano 2020, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€. -----

----- 3. O processo de candidatura decorreu até 31 de outubro 2020, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor. -----

----- 4. Através do documento Mydoc nº I-213, de 09.01.2020 foi submetida à deliberação do Executivo Municipal, em 27 de janeiro de 2020, a abertura do procedimento de candidatura a este Apoio. -----

----- 5. Foram apresentadas as seguintes candidaturas: -----

Associação/Clube	Mydoc	Valor Orçamento
Clube Caça Pesca e Columbofilia de Liceia	E-24949, de 16.10	2.750,00€
Obras no edifício sede do clube		
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira	E-26351, de 30.10	1.851,22€
Colocação e cadeiras na bancada coberta e obras nos balneários		
Clube Desportivo Carapinheirense	E-26347, de 30.10	25.860,71€
Substituição da iluminação do Campo de Futebol		
Atlético Clube Montemorense	E-26444, de 02.11	27.005,21€
Ampliação dos balneários		

----- 6. Terminado o prazo a que alude o artigo 16º do RAMAD, os processos de candidatura foram analisados tendo-se verificado que as mesmas se encontravam corretamente instruídas, exceto a do Clube de Caça Pesca e Columbofilia de Liceia. Foi notificado o clube para entregar os elementos em falta, estando o prazo a decorrer. ----

----- II – Análise -----

----- 1. Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores: -----

----- a.1) Os critérios para atribuição do apoio ao abrigo do Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas terão em consideração os seguintes fatores, o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

Desportiva do Município de Montemor-o-Velho, e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. -----

----- a.2) A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. -----

----- 2. Assim e tendo em conta o disposto anteriormente para efeitos de cálculo do apoio a atribuir consideraram-se os seguintes fatores: -----

----- a) As grandes opções do Plano para o ano 2020, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€. -----

----- b) A deliberação do Executivo Municipal datada de 16 de agosto de 2019, que agiliza o procedimento do apoio a atribuir, aplicando-se aqui os seguintes critérios -----

----- a) Para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€:-----

----- a.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 1% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- a.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- a.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 60% do valor total da obra, no máximo de 3% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- a.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€ será no máximo de 7% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- b) Para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€: -----

----- b.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- b.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 35% do valor total da obra, no máximo de 6% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- b.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 50% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

Y
R

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

- b.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€ será no máximo de 16% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----
- c) Para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€: -----
- c.1) Para associações sem atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 4% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----
- c.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 25% do valor total da obra, no máximo de 9% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----
- c.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 13% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----
- c.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€ será no máximo de 26% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----
- d) os critérios definidos no artigo 17º do RAMAD. -----
- 3. Assim, aplicando os critérios definidos no ponto anterior propõe-se: -----
- a) Atribuir os seguintes apoios-----

Associação/Clube	Valor Orçamento	Valor a atribuir
Clube Caça Pesca e Columbofilia de Liceia	2.750,00€	550,00€
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira	1.851,22€	1.110,73€
Clube Desportivo Carapinheirense	25.860,71€	5.850,00€
Atlético Clube Montemorense	27.005,21€	5.850,00€

- b) A disponibilização dos apoios será efetuada de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD. -----
- c) A atribuição dos apoios será feita mediante celebração um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a legislação em vigor, cuja cópia se anexa, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho, conforme dispõe o nº5 do artigo 18º do RAMAD. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- d) Os documentos em falta relativamente ao Clube de Caça Pesca e Columbofilia de Liceia foram entregues no dia 05.11.2020, pelo que o apoio pode ser atribuído; -----

----- III - Proposta de deliberação -----

----- 1. Face a todo o exposto, propõe-se remessa ao Executivo Municipal para deliberação: -----

----- a) Da aprovação da proposta do seguinte apoio financeiro:-----

Associação/Clube	Valor Orçamento	Valor a atribuir
Clube Caça Pesca e Columbofilia de Liceia	2.750,00€	550,00€
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira	1.851,22€	1,110,73€
Clube Desportivo Carapinheirense	25.860,71€	5.850,00€
Atlético Clube Montemorense	27.005,21€	5.850,00€

----- b) Da realização de notificação às Associações/Clubes candidatos, do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta de apoio a atribuir, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; -----

----- c) Da aprovação da minuta do contrato-programa (doc. 3) de acordo com o disposto o nº 5 do artigo 18º do RAMAD; -----

----- d) Da assinatura do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, seja efetuada após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues. -----

----- Mais se propõe que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- 1) A proposta do seguinte apoio financeiro: -----

4
8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

Associação/Clube	Valor Orçamento	Valor a atribuir
Clube Caça Pesca e Columbofilia de Liceia	2.750,00€	550,00€
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira	1.851,22€	1,110,73€
Clube Desportivo Carapinheirense	25.860,71€	5.850,00€
Atlético Clube Montemorense	27.005,21€	5.850,00€

----- 2) Notificar as Associações/Clubes candidatas, do teor da deliberação, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor;-----

----- 3) Que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo;-----

----- 4) A minuta do contrato-programa de acordo com o disposto o nº5 do artigo 18º do RAMAD, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- 5) Que seja celebrado o contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.3.2. PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO-----

/BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES -

DESPORTIVAS 2019 | PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE -

CANDIDATURAS – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “1 – Enquadramento-----

----- Considerando que:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 novembro, 16*

----- . O Programa de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de instalações desportivas para o ano de 2019 foi iniciado através da informação Mydoc I-451, de 11.01.2019 e decorreu até 31.10.2019;-----

----- . Apresentaram candidatura a este programa as seguintes associações: -----

----- Grupo Desportivo “Os Águias”; -----

----- Centro Equestre de Montemor-o-Velho; -----

----- Centro de Recreio Popular de Formoselha;-----

----- Centro Columbófilo Arazedense; -----

----- União Desportiva Santovaronense: -----

----- . No seguimento da análise inicial das candidaturas, constatou-se que as mesmas não se encontravam corretamente instruídas, pelo se procedeu a notificação por e-mail;

----- . O Grupo Desportivo “Os Águias” e o Centro Equestre de Montemor-o-Velho apresentaram os elementos solicitados dentro do prazo legalmente estabelecido, tendo as candidaturas seguido para análise técnica e posterior proposta de atribuição de apoio; -----

----- . Após esta notificação o Centro Columbófilo Arazedense apresentou alguns elementos por emails de 13.11.2019 e 14.11.2019, continuando outros em falta, enquanto que o Centro de Recreio Popular de Formoselha e a União Desportiva Santovaronense não enviaram qualquer resposta; -----

----- . Foi enviado novo email a solicitar elementos às 3 associações em 2.12.2019, não tendo havido qualquer resposta; -----

----- . As Associações foram novamente notificadas, desta vez por correio, a 17.01.2020 pelos documentos S-951, S-952 e S-953, não tendo havido qualquer resposta até à data; -----

----- II – Análise -----

----- As candidaturas do Centro Columbófilo Arazedense, União Desportiva Santovaronense e Centro de Recreio Popular de Formoselha excederam todos os prazos legais para apresentação dos documentos solicitados. Tendo em conta a situação

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

pandémica que o país atravessa, deu-se ainda a possibilidade de prorrogação de prazo até 30 de junho, não tendo havido qualquer resposta. Desta forma, não se encontram cumpridos os requisitos constantes nas alíneas a), b) e c) do nº1 do art. 16º do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas.-----

----- *III – Proposta* -----

----- *Face a todo o exposto, propõe-se:* -----

----- *1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento das candidaturas das Associações acima referidas - mydoc E-7336, E-27127 e E-27131;*-----

----- *2. Que as associações sejam notificadas da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.*

----- *Mais se propõe por economia procedimental que, caso as associações não venham a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que sejam notificadas dessa decisão.*-----

----- *Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Nós aqui gostaríamos de saber, uma vez que os documentos não constam do anexo à informação, quais eram as candidaturas apresentadas pelo Centro Equestre e pelos Águias, para que fins apresentaram as mesmas e, também, gostaríamos de saber o motivo de candidaturas de 2019, só agora estarem a ser avaliadas, porque estamos praticamente, no final do ano.”* - -----

----- *O senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Chefe da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude, Dr. Nuno Santa Rita que disse: “Relativamente a este ponto, foram candidaturas que foram realizadas no âmbito do apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de instalações desportivas em 2019. As associações candidataram-se. O “Águias” candidatou-se para a construção precisamente, dos balneários e*

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

apresentou todos os documentos constantes no RAMAD. O Centro Equestre também se candidatou para a construção de um equipamento de apoio às competições e, também apresentou todos os documentos. A proposta foi a reunião de Câmara e foi atribuído o valor correspondente. -----

----- Relativamente às outras três associações, nenhuma delas apresentou os documentos que fazem parte da candidatura. Nós fizemos vários contactos por telefone, e-mail e ofício, sendo que não responderam ao solicitado, pelo que trazemos agora à reunião de Câmara para deliberarem sobre o indeferimento das candidaturas.”

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Foi por essa razão, pelas várias insistências que fizemos no sentido de aproveitar todas as candidaturas e, pela não junção dos documentos, que se atrasou esta proposta.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento das candidaturas apresentadas pelo Centro Columbófilo Arazedense, União Desportiva Santovaronense e Centro de Recreio Popular de Formoselha. -----

----- Mais deliberou: -----

----- Que as associações sejam notificadas da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.

----- Que, por economia procedimental, caso as associações não venham a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal. -----

----- 3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR) -----

----- A6.1. ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO -----

----- DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR JOÃO MIGUEL -----

----- MARTINHO COUTO – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- *“Em face do documento que me foi presente e que junto sobre a presente informação e do pedido de informação do Serviço de RH que junto em anexo informo que nada obsta a que o trabalhador continue a exercer funções no Município. Mais informo que me foi transmitido verbalmente pelo mesmo que ainda não assinou o contrato de cedência de Interesse Público (trabalhador de baixa médica) e que também não o pretende assinar. Em face do que antecede proponho que o trabalhador continue a prestar serviço no Município e que se informe a ABMG em conformidade. Mais proponho que se dê conhecimento ao Executivo Municipal e à Assembleia Municipal uma vez que o referido trabalhador integrava a Minuta aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, tendo sido dado conhecimento da mesma aos referidos Órgãos Municipais”.* -----

----- *Pelo Sr. Presidente foi proferido o despacho: “Concordo. Face à pretensão do trabalhador e da informação dos serviços, o mesmo deve ser mantido ao serviço do município. À reunião de Câmara e Assembleia Municipal para conhecimento.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- A.6.2. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS À ABMG – ÁGUAS- -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S.A., AO -----
----- ABRIGO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O -----
----- PERÍODO DE TRANSIÇÃO – TOMADA DE -----
----- CONHECIMENTO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “Em 15/1/2020 o Município de Montemor-o-Velho celebrou um Protocolo de colaboração entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG- Águas do Baixo Mondego e Gândaras, EIM SA, com o intuito de apoiar a ABMG nas suas atividades. -----

----- Em 15 de Julho de 2020 foi celebrado entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG- Aguas do Baixo Mondego e Gândaras, EIM SA, uma adenda ao contrato de gestão delegada que prevê na sua Clausula Primeira o prolongamento do período de transição de 6 meses por igual período de 6 meses, com inicio a 15/7/2020, renovando-se no final de cada um dos meses, durante o qual os Municípios continuam a preparar em conjunto a transferência de responsabilidades para a Entidade Gestora (ABMG), sendo que na sua Clausula Segunda refere que continua a vigorar o Protocolo de colaboração. -----

----- Nos termos da Clausula 2ª, 3ª e 4ª do Protocolo existente em vigor, encontra-se prevista a cedência dos bens e equipamentos que sejam necessários às atividades da ABMG bem como os termos em que essa cedência pode ocorrer. -----

----- Em conversa havida com o Arq. Pinheiro o mesmo informou que os equipamentos referentes às duas carrinhas solicitadas, são imprescindíveis à execução das tarefas diárias dos Serviços sob a sua responsabilidade. -----

----- Assim não vejo inconveniente no deferimento do pedido de cedência dos equipamentos solicitados sob o doc. E-23184 exceto para as carrinhas Mitsubishi Canter matrícula 09-43-SS e Ford Transit matrícula 43-59-SX, devendo para o efeito ser elaborado auto de cedência com o registo dos mesmos, nos moldes previstos no n.º 2 na clausula 3ª do referido Protocolo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- No que respeita aos equipamentos que não constam do auto de cedência informa-se que é material de uso corrente que será debitado em função do consumo. ---

----- Em face do email que se encontra em anexo proponho que o Município continue a assumir a responsabilidade pelo seguro da máquina até 31/12/2020. -----

----- Junto se anexa relatório fotográfico dos equipamentos solicitados e proposta de auto de cedência." -----

----- A Câmara tomou conhecimento da aprovação de cedência de bens e equipamentos, que constam do auto de cedência temporária n.º 01/2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ---

----- Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. -

----- **A.6.3 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE-----
GESTÃO DE RU DO MUNICÍPIO – 2019 E 2020 -----
PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO-
E CORREÇÃO DO CABIMENTO E COMPROMISSO. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “A 3 janeiro 2019 foi celebrado o contrato n.º01/2019 para “Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município – 2019 e 2020” (junta-se em anexo contrato visado pelo tribunal de Contas) no seguimento do Concurso público, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, publicado no Diário da República, II Série, nº 194 de 09.10.2018. -----

----- O contrato, em execução e com terminus a 31 dezembro 2020, prevê para este ano, entre outras rubricas, 8.000 toneladas de recolha e transporte de RU e 500 toneladas de recolha e transporte dos resíduos volumosos "monos". -----

----- Os serviços analisaram os quantitativos mensais do ano 2020, constatando um aumento na produção de resíduos do Concelho. -----

----- À data de 31 de outubro já foram recolhidos e transportadas cerca de 6.869 toneladas de resíduos urbanos e cerca de 492 toneladas de resíduos volumosos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- Este aumento está diretamente ligado à fase epidemiológica que atravessamos -
SARS-CoV-2 (COVID-19). -----

----- De realçar que a 16 de maio de 2020, foi aprovada em Conselho de Ministros a
suspensão das autorizações de importação de resíduos para Portugal, destinados a
eliminação em aterro, até 31 de dezembro de 2020. A decisão do Governo pretendeu
salvaguardar a suficiência nacional em matéria de instalações de eliminação de resíduos,
uma vez que as quantidades produzidas em Portugal já estavam a aumentar. -----

----- O aumento da produção de resíduos no Concelho segue o mesmo padrão
verificado em todo o território nacional. -----

----- Tal situação não era previsível aquando a elaboração do procedimento de
contratação pública em 2018. -----

----- Acresce referir que a presente prestação de serviços, diz respeito a um serviço
que é prestado ininterruptamente (contentor de resíduos disponível), ou seja, a recolha
de resíduos está permanentemente a ocorrer, considerando que os equipamentos
disponibilizados estão sempre a ser utilizados e só após pesagem é possível aferir
quantidades recolhidas. -----

----- A interrupção imediata da recolha de resíduos põe em causa a salubridade e
saúde pública, o serviço público prestado, com inconvenientes graves para o município
e para os utilizadores, estando em causa o interesse público deste serviço essencial. -----

----- Por outro lado, a presente situação decorre de uma situação anómala vivida no
País e no Mundo, como é o caso da SARS-CoV-2 (COVID-19). -----

----- Perante o acima exposto, entende-se que estamos perante uma modificação
objetiva do contrato com enquadramento no nº 2 do art.º 311º do CCP, conjugado com
a alínea b) do art.º 312 do mesmo normativo legal. -----

----- Por outro lado, não é possível que tais valores não previstos constituam um novo
contrato, sem inconvenientes graves para o Município, uma vez que os serviços em causa
não se coadunam com a interrupção da recolha dos resíduos, para a preparação de novo
procedimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- Assim, estando presente a imprevisibilidade das circunstâncias que motivam o aumento de resíduos e o cumprimento das quantidades estimadas, encontram-se reunidos os pressupostos para a aplicação do n.º 2 do art.º 311º do CCP, conjugado com a alínea b) do art.º 312 do mesmo normativo legal, bem como o cumprimento da alínea d) do n.º 1 do art.º 313.-----

----- Verifica-se, portanto, a necessidade de garantir a recolha de mais 260ton. (8190€) na rubrica 1.1. Recolha e Transporte de RU, e 130 ton. (3900€) de 1.3 - Recolha e Transporte dos resíduos volumosos "monos".-----

----- Em face do acima exposto proponho que a presente informação seja remetida a reunião do Executivo Municipal com proposta de:-----

----- a) Que seja aprovada a modificação objetiva do contrato inicial no que respeita às quantidades, propondo-se mais 260 toneladas de recolha e transporte de RU e mais 130 toneladas de recolha e transporte de resíduos "volumosos";-----

----- b) Que seja autorizado a correção de cabimento e compromisso de mais 12.090,00€ (+Iva), conforme exposto acima;-----

----- c) Que seja autorizada a modificação objetiva do contrato inicial no que respeita ao preço, propondo-se aprovação do preço de 648.090,00 (+IVA) verificado que está o cumprimento da alínea d) do n.º 1 do art.º 313".-----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: "Queríamos perceber se esta alteração implica alguma alteração ao nível daquilo que são os preços definidos e que estão a ser praticados ou se é apenas uma alteração ao valor do contrato no seu valor que estava inicialmente previsto."-----

----- O senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, Eng.ª Catarina Costa que disse: "Esclarecendo a questão que foi apresentada, apenas se trata de correção às quantidades."-----

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que disse: "Não há implicações para o valor final a cobrar aos munícipes."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

7
3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- a) Aprovar a modificação objetiva do contrato inicial no que respeita às quantidades, propondo-se mais 260 toneladas de recolha e transporte de RU e mais 130 toneladas de recolha e transporte de resíduos “volumosos”;-----

----- b) Autorizar a correção de cabimento e compromisso de mais 12.090,00€ (+Iva);

----- c) Autorizar a modificação objetiva do contrato inicial no que respeita ao preço, propondo-se aprovação do preço de 648.090,00 (+IVA) verificado que está o cumprimento da alínea d) do n.º 1 do art.º 313. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A.6.4 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE-----
 ----- GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE-----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO (2021 A 2023) – PROPOSTA DE ---
 ----- REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 ----- TOMADA EM 19 DE OUTUBRO 2020/REVOGAÇÃO DA----
 ----- DECISÃO DE CONTRATAR. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “No seguimento da deliberação do Executivo Municipal de 8 de junho de 2020, foi aberto Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do art.º 20º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro), conforme Anúncio nº8031/2020, publicado na II Série do DR nº 142 de 23 de julho de 2020.. -----

----- O preço base do procedimento foi fixado em 957.000,00€, para um prazo de execução de 1 ano renovável por iguais períodos até ao limite de duas renovações. -----

----- Tendo-se procedido à abertura do procedimento na plataforma de compras públicas (20 de julho de 2020), e tendo sido efetuado relatório preliminar e relatório final, com remessa a reunião do executivo municipal datada de 19 outubro 2020 com intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- Considerando que o processo referido, é submetido a Visto do Tribunal de Contas, foi o mesmo remetido para a Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso (SAJC) para verificação do procedimento e análise jurídica. -----

----- Na análise jurídica, no documento I- 12391, em anexo, foram tecidas várias considerações finais e proposta, que se transcrevem: -----

----- “A abertura de um procedimento de contratação pública (e a apresentação de propostas pelo mercado) gera, em condições normais, um dever de adjudicação por parte da entidade adjudicante, sem prejuízo de haver circunstâncias que levam à extinção do procedimento, como sucede, por exemplo, com a deserção do procedimento, a anulação administrativa da decisão de contratar ou do próprio procedimento (com fundamento em ilicitude), e com a inutilidade ou impossibilidade do objeto do procedimento (ou do contrato a celebrar), precludindo, portanto, nos termos gerais de direito, a existência daquele dever de adjudicação;-----

----- 1. Entendemos que no procedimento em apreço foram aceites duas propostas que padeciam de causas legais de exclusão, uma por violação dos princípios subjacentes à contratação pública, a outra por violação do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP;-----

----- 2. O concurso deveria ter sido considerado, pelo júri, deserto por exclusão de todas as propostas apresentadas;-----

----- 3. Não foi e, conseqüentemente, consumou-se a proposta de adjudicação;-----

----- 4. O regime regra em matéria de invalidade dos atos administrativos é o regime da anulabilidade;-----

----- 5. São anuláveis os atos administrativos praticados com ofensa dos princípios ou outras normas jurídicas aplicáveis, para cuja violação se não preveja outra sanção (artigo 163.º, n.º 1 do CPA); -----

----- 6. A anulação administrativa, que pressupõe a verificação da ilicitude do ato sobre o qual ela vai projetar os seus efeitos e, portanto, a desconformidade da definição que aquele ato tinha introduzido, tem como fim reintegrar a legalidade;-----

7
9)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

- 7. A partir do momento em que a Administração percebe que praticou um ato anulável e que ainda está a tempo de atuar sobre esse ato, tem o dever de o fazer, não podendo conformar-se, por inércia, com a situação de ilicitude criada¹; -----
- 8. A anulação, no âmbito da contratação pública, segue o regime do CPA, nomeadamente dos artigos n.º 2 do artigo 165.º e n.º 6 do 168.º; -----
- 9. No nosso caso, entendemos, s.m.o., que a decisão de adjudicação deve ser anulada, por decisão da entidade adjudicante; -----
- 10. De acordo com a doutrina dominante, a anulação da decisão de adjudicação tem de ocorrer antes da celebração do contrato, tal como se verifica no caso que se aprecia; -----
- 11. Este facto determina a revogação da decisão de contratar (artigo 80.º, n.º1, do CCP), proferida a 8 de junho de 2020; -----
- 12. Tal como expusemos no ponto 9 da informação, vemos como inverosímil a necessidade de indemnizar o adjudicatário, porquanto foi por causas que lhe poderão ser imputadas que se chegou a esta anulação administrativa; -----
- 13. Dispõe o artigo 172.º, n.º 1 do CPA que a anulação administrativa constitui a Administração nos seguintes dois deveres: a) Por um lado, no dever de reconstituir a situação que existiria caso o ato anulado não tivesse sido praticado; e b) Por outro lado, no dever de dar cumprimento aos deveres que não tenha cumprido com fundamento naquele ato, por referência à situação jurídica e de facto existente no momento em que deveria ter atuado; -----
- 14. Nos termos do n.º 2 do artigo 172.º do CPA, o cumprimento daqueles dois deveres pode fazer recair sobre a Administração, concretamente, as obrigações de: (i) Praticar atos com eficácia retroativa (desde que não envolvam a imposição de deveres, encargos, ónus ou sujeições, a aplicação de sanções ou a restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos); (ii) Anular, reformar ou substituir os atos consequentes sem dependência de prazo; e (iii) Alterar as situações de facto entretanto

¹ Teoria Geral do Direito Administrativo, Mário Aroso de Almeida, 2.ª edição, Almedina, pp 342.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

constituídas, cuja manutenção seja incompatível com a necessidade de reconstituir a situação que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado; -----

----- 15. Decorrente da anulação da decisão de adjudicação, impõe-se a reconstituição in natura, o que acarreta a devolução da caução entretanto prestada; -----

----- 16. Além disso, cria-se uma situação de facto, traduzida na necessidade de assegurar, a 1 de janeiro de 2021, o serviço de recolha e transporte dos resíduos urbanos; -----

----- 17. Neste sentido, deve ser iniciado um novo procedimento pré-contratual que acautele a existência deste serviço essencial à população, de forma atempada e sem interrupção do mesmo, necessidade agravada pelo contexto pandémico que vivemos fruto do vírus SARS-COVID-19. -----

----- 18. O procedimento a adotar pode e deve ser fundamentado no carácter urgente do mesmo.” -----

----- Neste sentido, propõe-se remessa a Reunião do Executivo Municipal para: -----

----- a) Revogar a deliberação de adjudicação tomada em RC de 19 de outubro 2020, em anexo, e nessa sequência deliberar a revogação de decisão de contratar com base no n.º1 do artigo 80º do CCP; -----

----- b) Deliberar a devolução da caução prestada em 30 outubro 2020, no valor de 47.810.30€ (anexo); -----

----- c) Autorizar a anulação do cabimento e remessa à Assembleia Municipal conhecimento.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Neste ponto queremos uma explicação para aquilo que terá acontecido que leve a esta decisão.” -----

----- O senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, Eng.ª Catarina Costa que disse: “Houve um procedimento de concurso, decorreu, foi feita a análise das propostas, no final, entenderam os Serviços remeter o processo para a Unidade Jurídica para a devida análise, onde foram verificados os lapsos do júri e, como tal, esta proposta para revogação da decisão.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Em termos de custos relacionados com o processo, devolução de caução, etc., uma vez que já estava tudo para assinar contrato, existe algum custo para o Município ou é apenas a devolução do montante eventualmente já recebido relacionado com a caução.”-----

----- Retomou a palavra a Chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, Eng.^a Catarina Costa que disse: “Eu não tenho conhecimento que haja qualquer valor associado à devolução da caução, a não ser a devolução da caução.”-----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Nem com o procedimento, ou seja, o facto de estarmos agora a revogar uma decisão, de estarmos prestes a assinar um contrato.”-----

----- Retomou a palavra a Chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, Eng.^a Catarina Costa que disse: “Na informação da Unidade Jurídica é referido exatamente isso, que não há lugar a indemnização, uma vez que as causas são imputáveis aos mesmos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----- a) Revogar a deliberação de adjudicação tomada em RC de 19 de outubro 2020, em anexo, e nessa sequência deliberar a revogação de decisão de contratar com base no n.º1 do artigo 80º do CCP;-----

----- b) Deliberar a devolução da caução prestada em 30 outubro 2020, no valor de 47.810.30€ (anexo);-----

----- c) Autorizar a anulação do cabimento e remessa à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A.6.5 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE-----
GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE-----
MONTEMOR-O-VELHO – CONCURSO PÚBLICO URGENTE.**

----- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor:-----

----- *“I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 novembro, 16*4
9

-----A 31 de dezembro 2020, termina a prestação de serviços para a gestão de resíduos urbanos, em vigor desde janeiro do ano 2019. -----

-----A Câmara Municipal não possui recursos humanos e equipamentos com capacidade para efetuar o referido serviço, nomeadamente camiões de recolha do lixo. A responsabilidade pela gestão de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100l por produtor é assegurada pelos Municípios nos termos dos nºs 1 e 2 do art 5º do Dec-lei- nº 178/2006 de 5 de setembro. -----

-----O serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos é considerado um serviço essencial, nos termos da Lei nº 23/96 de 26 junho. -----

----- Nesse seguimento, em deliberação do Executivo Municipal de 8 de junho de 2020, foi aberto Concurso Público com publicação de anuncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do art.º 20º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro), conforme Anúncio nº 8031/2020, publicado na II Série do DR nº 142 de 23 de julho de 2020. -----

-----O preço base do procedimento foi fixado em 957.000,00€, para um prazo de execução de 1 ano renovável por iguais períodos até ao limite de duas renovações. -----

-----Tendo-se procedido à abertura do procedimento na plataforma de compras públicas (20 de julho de 2020), e tendo sido efetuado relatório preliminar e relatório final, com remessa a reunião do executivo municipal datada de 19 outubro 2020 com intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato. -----

----- Considerando que o processo referido, é submetido a Visto do Tribunal de Contas, foi o mesmo remetido para a Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso (SAJC) para verificação do procedimento e análise jurídica. -----

----- Com base na análise jurídica, no documento I- 12391 em anexo, é proposta a revogação da deliberação da Câmara Municipal tomada em 19 de outubro 2020/revogação da decisão de contratar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

----- O mesmo refere, "cria-se uma situação de facto, traduzida na necessidade de assegurar, a 1 de janeiro de 2021, o serviço de recolha e transporte dos resíduos urbanos.

----- Neste sentido, deve ser iniciado um novo procedimento pré-contratual que acautele a existência deste serviço essencial à população, de forma atempada e sem interrupção do mesmo, necessidade agravada pelo contexto pandémico que vivemos fruto do vírus SARS-COVID-19. -----

----- O procedimento a adotar pode e deve ser fundamentado no carácter urgente do mesmo." -----

----- E considerando que:-----

----- a) O serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos é um serviço essencial, nos termos da Lei nº 23/96 de 26 junho;-----

----- b) A responsabilidade pela gestão de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100l por produtor é assegurada pelos Municípios nos termos dos nºs 1 e 2 do art 5º do Dec-lei- nº 178/2006 de 5 de setembro;-----

----- c) Com tempo foi acautelado o serviço com início a 1 janeiro 2021, tendo-se efetuado um concurso público;-----

----- d) Não poderia prever-se o desfecho do procedimento de concurso publico;-----

----- e) A tramitação de um concurso público não se coaduna com o tempo que temos até ao início do ano 2021;-----

----- f)) Um concurso público urgente, mais simplificado e muito mais célere, rege-se pelas mesmas disposições que regulam o concurso publico, contudo tem trâmites que não lhe são aplicáveis, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP, nomeadamente: ----

----- i) Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento e lista de erros e omissões do caderno de encargos, artigo 50.º do CCP;-----

----- ii) Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, artigo 64.º do CCP;-----

----- iii) Júri, artigo 67.º a 69.º;-----

----- iv) Esclarecimentos sobre as propostas, artigo 72.º;-----

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

v) Caução, artigo 88.º a 91.º; -----

vi) Consulta e fornecimento de peças do procedimento, artigo 133.º; -----

vii) Lista de concorrentes e consulta das propostas apresentadas, artigo 138.º; --

viii) Relatório preliminar e final, artigos 146.º a 148.º; -----

ix) Fase de negociação das propostas; artigos 149.º a 154.º -----

----- Por forma a garantir o serviço de recolha de resíduos urbanos, o procedimento agora proposto, concurso publico urgente, terá prazo de execução de 6 meses, sendo que durante este prazo, os serviços desenvolverão novo procedimento concurso publico, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, na sua redação atual, (Concurso Publico com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia).-----

----- II - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO-----

----- Em face do valor proposto para a prestação de serviço, propõe-se abertura de procedimento de Concurso Publico Urgente, ao abrigo do artigo 155º e seguintes do CCP, aprovado pelo decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas seguintes condições:-----

----- a) Preço base de procedimento: 205.000,00 € (duzentos e cinco mil euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor.-----

----- III - PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO-----

----- Considerando o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP, a fundamentação do preço base, foi assente nos custos médios unitários obtidos através de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, realizados no ano transato. -----

----- O prazo de execução destes serviços, terá o seu início a 01 janeiro 2021 e térmios a 30 junho 2021.-----

----- IV – FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES -----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 46-A, do CCP, importa fundamentar a não adjudicação por lotes.-----

----- A presente aquisição de serviços compreende os serviços de gestão de um sistema de resíduos urbanos no Concelho de Montemor-o-Velho, com operações

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

complementares, considerando-se que um único contrato revela mais eficiência para a entidade adjudicante. -----

----- V – Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado (LOE) – apenas em caso de contratos de aquisição de serviços -----

----- Para a presente aquisição de serviços importa, desde logo, verificar o cumprimento do disposto na Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2020), doravante LOE2020. -----

----- De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020, não se aplica a restrição de valor na celebração de contratos de aquisição de serviços essenciais (Lei 23/96 de 26 junho). -----

----- VI – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI -----

----- De acordo com o n.º 3 do art.º 67.º do CCP, tratando-se de um concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, considerando-se feitas a estes as referências feitas, no referido Código, ao júri. -----

----- VII- APRECIÇÃO DA PROPOSTA -----

----- O júri, analisará as propostas propondo a decisão ao órgão com competência para a decisão de contratar. -----

----- VIII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito.

----- IX – PROPOSTA -----

----- Perante o exposto, propõe-se que seja remetido para aprovação em Reunião de Câmara: -----

----- a) A abertura de procedimento ao abrigo do artigo 155º do CCP, na sua redação atual, (Concurso Público Urgente); -----

----- b) Aprovação das peças, programa do procedimento, caderno de encargos e anúncio; -----

----- c) O Preço base de procedimento: 205.000,00 € (duzentos e cinco mil euros); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

4

----- d) O prazo de execução: Início a 01 janeiro 2021 e término a 30 junho 2021; ----

----- e) A condução do procedimento pelos serviços da entidade adjudicante, considerando-se feitas a estes as referências feitas ao júri, no referido Código; -----

----- f) Nomear o gestor de contrato conforme disposto no artigo 290.º A do CCP; -----

----- Anexos:-----

----- Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anexos, Mapa de quantidades.” --

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----- a) Autorizar a abertura de procedimento ao abrigo do artigo 155º do CCP, na sua redação atual, (Concurso Público Urgente); -----

----- b) Aprovar as peças, programa do procedimento, caderno de encargos e anúncio; Autorizar o Preço base de procedimento: 205.000,00 € (duzentos e cinco mil euros); ---

----- c) Autorizar o prazo de execução: Início a 01 janeiro 2021 e término a 30 junho 2021; - -----

----- d) Autorizar a condução do procedimento pelos serviços da entidade adjudicante, considerando-se feitas a estes as referências feitas ao júri, no referido Código;-----

----- e) Autorizar nomear o gestor de contrato conforme disposto no artigo 290.º A do CCP, a Eng.ª Catarina Costa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

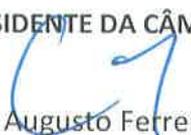
----- **ENCERRAMENTO**-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 16

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CONTRATO AVULSO N.º/2020

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho,

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, representada legalmente neste ato pelo seu Presidente da Câmara, **Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão**;

E,

SEGUNDO OUTORGANTE

União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, pessoa coletiva n.º 510 833 829, com sede em Rua de S. Sebastião n.º 31, 3140-167 Verride, representada legalmente neste ato por **Carlos António Cristino Alves**;

Celebram entre si o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

Cláusula Primeira
(Titularidade)

O Município de Montemor-o-Velho é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, denominado “Edifício da antiga Escola Primária de Verride”, sito em Verride, inscrito na

4
3

matriz predial sob o artigo n.º 1042 da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, melhor identificado na planta anexa ao presente contrato.

Cláusula Segunda
(Objeto)

Pelo presente contrato, tem por objeto estabelecer as regras que definem a cedência gratuita do imóvel identificado na cláusula anterior, ao Segundo Outorgante.

Cláusula Terceira
(Obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se:
 - a) A ceder gratuitamente à União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, o imóvel identificado na cláusula primeira do presente contrato, para que aí sejam desenvolvidas diversas atividades de carácter cultural, desportivo, recreativo ou social, ou outras que sejam relevantes para a freguesia, e que possam ser dinamizadas por associações da freguesia que manifestem interesse.
2. No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se:
 - a) A assegurar a gestão e manutenção do imóvel, bem como a rentabilizar a utilização do espaço disponível, bem como a não fazer do mesmo uma utilização imprudente, que de qualquer forma agrave os riscos de perda ou deterioração.
 - b) A utilizar o imóvel cedido, conforme o referido no ponto anterior, não podendo afetá-lo ao prosseguimento de fim diverso do que fundamentou a decisão do órgão executivo municipal, a não ser que obtenha a necessária autorização por parte da cedente.
 - c) A não arrendar ou sublocar o imóvel por qualquer forma ou título, à excepção do previsto no n.º 1 da presente cláusula, sem a expressa autorização da Câmara Municipal.

24

- d) A não realizar qualquer tipo de obras sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.
- e) A assegurar o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade, telefone e limpeza, responsabilizando-se pela celebração dos correspondentes contratos de fornecimento.

Cláusula Quarta

(Duração e cumprimento do contrato)

1. O presente contrato tem a duração de 5 (cinco) anos, contados desde a data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se a intenção de não renovação for manifestada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, relativamente à data do seu termo ou renovação.
2. Fica expressamente salvaguardado que em caso de incumprimento de qualquer obrigação constante do presente contrato e no período de vigência do mesmo, ou findo o contrato, o primeiro outorgante reserva-se no direito de que todas as benfeitorias realizadas no imóvel cedido, revertam a favor do Município de Montemor-o-Velho, sem que assista à segunda outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartida, em qualquer circunstância.

Cláusula Quinta

(Resolução)

O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento por qualquer das partes, caso se verifique incumprimento das obrigações previstas no presente contrato.

Cláusula Sexta

(Casos Omissos)

4

Nas dúvidas e casos omissos aplicar-se-ão as disposições previstas nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

Cláusula Sétima
(Foro)

Para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra – Instância Local – Secção de Competência Genérica – Município de Montemor-o-Velho, com renúncia expressa de qualquer outro.

O presente comodato foi aprovado em reunião de Câmara realizada em ... de ... de 2020 e em reunião do executivo da União de Freguesias, cujas deliberações se arquivam.

O presente contrato é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

4

COMPRA E VENDA

No diade dois mil e vinte, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, titular do cartão de cidadão número 07595124 0 ZY9, válido até 10 de janeiro de 2022, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva. -----

-----SEGUNDO: Luís Miguel Pereira das Neves Oliveira, casado, natural da freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, residente na Rua das Buganvílias, Aldeamento Miravilas, lote D 9, na Praia de Mira, titular do cartão de cidadão número 08601303 3 ZY1, válido até 9 de maio de 2028, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas denominada **LINEVE, LDA**, com sede na Volta da Tocha, 3140-045 Arazede, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva quinhentos e quatro milhões setecentos mil e sessenta e cinco, com o capital social de três milhões e quatrocentos mil euros.-----

1
2.

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação, a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal, a qualidade e suficiência de poderes, em que o segundo intervém, pela certidão permanente de registo comercial e pela ata, adiante referidas. -

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e legítimo possuidor dos seguintes cinco imóveis, todos situados no Pólo Logístico e Industrial de Arazede, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**: -----

-----**UM** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta e um, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e quarenta**, inscrito na matriz sob o artigo **4922**, com o valor patrimonial tributário de setenta e cinco mil trezentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos; -----

-----**DOIS** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta e dois, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e quarenta e um**, inscrito na matriz sob o artigo **4923**, com o valor patrimonial tributário de setenta e cinco mil trezentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos; -----

-----**TRÊS** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta e três, com a área de dois mil e

4
8

setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e quarenta e dois**, inscrito na matriz sob o artigo **4924**, com o valor patrimonial tributário de setenta e cinco mil trezentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos; -----

-----**QUATRO** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta e quatro, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e quarenta e três**, inscrito na matriz sob o artigo **4925**, com o valor patrimonial tributário de setenta e cinco mil trezentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos; -----

-----**CINCO** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta e cinco, com a área de dois mil e seiscentos e quatro vírgula cinquenta metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e quarenta e quatro**, inscrito na matriz sob o artigo **4926**, com o valor patrimonial tributário de setenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, -----

-----Que estes lotes resultam da operação de loteamento deliberada em doze de Setembro de dois mil e dezasseis, pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, registada na dita Conservatória pela inscrição com a apresentação mil oitocentos e vinte e oito de catorze de Novembro de dois mil e dezasseis e têm a aquisição registada a favor do Município de

19

Montemor-o-Velho conforme as inscrições com as apresentações quatro, seis, oito, nove, dez, onze, doze, dezassete, dezoito e dezanove todas de trinta e um de maio de dois mil e cinco, dez de vinte e dois de julho de dois mil e cinco, treze de dois de agosto de dois mil e cinco, sete de catorze de março de dois mil e seis, oitocentos e treze de dois de abril de dois mil e nove, mil oitocentos e oitenta e cinco de vinte e um de maio de dois mil e nove, três mil quatrocentos e sessenta e nove de nove de setembro de dois mil e nove, quatro mil e quatro, quatro mil e vinte e seis, quatro mil e cinquenta e oito, todas de dez de setembro de dois mil e nove, dois mil quatrocentos e dezassete de nove de outubro de dois mil e nove, mil seiscentos e quarenta e sete de vinte e dois de outubro de dois mil e nove, mil seiscentos e noventa e dois, mil setecentos e setenta e quatro, mil oitocentos e quarenta e dois, todas de doze de novembro de dois mil e nove, três mil duzentos e dezasseis de um de fevereiro de dois mil e dez, três mil oitocentos e setenta e cinco de oito de fevereiro de dois mil e dez, dois mil trezentos e cinquenta e quatro de dezoito de fevereiro de dois mil e dez, três mil quatrocentos e dezanove de vinte e dois de abril de dois mil e dez e mil oitocentos e oito de um de fevereiro de dois mil e doze da mencionada Conservatória. -----

-----Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço global de **TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL EUROS**, vende os identificados prédios, neste momento livres de ónus ou encargos, à representada do segundo outorgante, com o objetivo desta ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, um estabelecimento destinado ao fabrico e

comercialização de produtos para a construção civil, nas condições gerais previstas, no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede.-----

-----Que os lotes aqui identificados são vendidos pelo preço de **sessenta e cinco mil euros**, cada um.-----

-----Que do referido preço total, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data vinte e nove virgula cinquenta e oito por cento, isto é, **noventa e seis mil cento e trinta e cinco euros** de que dá quitação, devendo a representada do segundo outorgante pagar os restantes **duzentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e cinco euros**, no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder.-----

-----Que à representada do segundo outorgante foi atribuído, de acordo com o disposto no artigo 15.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede e com a deliberação da Câmara Municipal deincentivo de natureza financeira de setenta virgula quarenta e dois por cento, no montante de **duzentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e cinco euros**, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra nos referidos lotes, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 22.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede. ---

-----Que aos lotes cento e trinta e um, cento e trinta e dois, cento e trinta e três, cento e trinta e quatro e cento e trinta e cinco, agora vendidos, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento para

4
P.

Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de catorze de novembro de dois mil e dezasseis e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de novembro de dois mil e dezasseis, publicado no Diário da República n.º 83, de 28 de abril de 2017, 2.ª Série, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar:** -----

-----A representada do segundo outorgante instalará nos lotes de terreno agora vendidos a atividade atrás referida. -----

-----**Cláusula Segunda – Direito de reversão:**-----

-----1 – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal notifica o proprietário em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.-----

-----2 – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas pelo proprietário pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a prática dos atos em falta. -----

-----3 – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, revertem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, os lotes de terreno e todas as obras e benfeitorias aí implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a título de sinal ou reforço de sinal. -----

-----4 – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade

4

económica e financeira do proprietário, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para os lotes.-----

-----**5** – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar reembolsá-lo do valor real dos terrenos e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do referido Regulamento.-----

-----**6** - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, o proprietário dos lotes fica obrigado a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado.-----

-----**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos:**-----

-----Para além das situações atrás referidas, a adquirente dos lotes fica obrigada a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho.-----

-----**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária:**-----

-----**1** – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, os lotes e os edifícios neles construídos só podem ser alienados pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda dos lotes.-----

-----**2** - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade – a venda dos lotes e das construções neles efetuadas, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal

4
7

de Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea d) do artigo 13.º do referido Regulamento. -----

-----**3** – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de propriedade sobre os lotes que se encontrem devolutos ou sem licenciamento das construções neles efetuadas, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. -----

-----**Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação:**-----

-----Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 12.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização dos lotes de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções neles implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 13.º daquele Regulamento. -----

-----**Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações:**-----

-----Aos prazos para registo dos lotes, apresentação de projetos, construção e início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 10.º, 21.º, 22.º e 23.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor. -----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que, em nome da sua representada, aceita a presente venda nas condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos. -----

78

-----Que os lotes adquiridos destinam-se à prossecução do objeto social da sua representada. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES:** -----

-----Que a representada do segundo outorgante pagou a referida quantia de noventa e seis mil cento e trinta e cinco euros, hoje, neste ato, por cheque com o número, da Agência em do Banco

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. -----

-----**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 27/10/2020
10/11/2020

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
01/2019/450	Certidão de Confrontações	Ana Paula Rama Gonçalves Nobre	Santo Varão	X		22/10/2020	28/10/2020	6	
01/2009/76	Averbamento Processo	Maria Madalena Moreira de Freitas	Tentúgal	X		21/10/2020	26/10/2020	5	
01/2020/91	Arquitetura	Montesodi, Supermercados, Lda.	UFMMVG	X		09/10/2020	22/10/2020	13	
01/2020/63	Alvará de Licença	Fernando de Jesus Sousa	Meãs	X		16/10/2020	02/10/2020	-14	
06/2020/87	Cert. Inexigibilidade AU	Valdemar Esteves Bernardes	Arazede	X		16/10/2020	28/10/2020	12	
06/2020/102	Cert. Inexigibilidade AU	Maria de Fátima Madeira Lopes	Meãs	X		26/10/2020	28/10/2020	2	
01/2019/114	Arquitetura	Flávio Faria Ramos	Tentúgal	X		17/09/2020	29/10/2020	42	
06/2020/117	Cert. Inexigibilidade AU	António Monteiro dos Santos	Meãs	X		21/10/2020	30/10/2020	9	
06/2020/85	Cert. Inexigibilidade AU	Elvira Ferreira Oliveira	Arazede	X		23/10/2020	04/11/2020	11	
02/2020/2	Auditam. alvará loteamento	Invimor - Investimentos Imobiliários, Lda.	UFMMVG	X		28/10/2020	05/11/2020	7	
06/2020/86	Cert. Inexigibilidade AU	Manuel da Silva Cardoso	Seixo	X		16/10/2020	05/11/2020	19	

Nº total de decisões de deferimento	11
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	87

PRAZOS MÉDIOS

10,2

#DIV/O!



Handwritten signature or initials

(MINUTA)
CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2020

___ Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

___ Entre _____

___ **PRIMEIRO:** O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 501 272 976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de 11-2-2019 e de 18-3-2019. _____

___ E _____

___ **SEGUNDO:** ---, adiante apenas designada como ---, com sede ---, concelho de Montemor-o-Velho, titular do NIPC ---, neste ato representado por ---, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes verificados pela exibição da Ata da reunião da Assembleia Geral em --- destinada à eleição dos Órgãos Sociais para o --- e Auto de Posse dos Órgãos Sociais de --- _____

___ **Considerando que:** _____

A) Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; _____

B) OS tempos livres e o desporto constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei; _____

C) De acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município; _____

D) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática; _____

E) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais; _____

F) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos; _____

G) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios, a conceder pela autarquia; _____

H) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos; _____

I) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas; _____

J) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa, desportiva e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada; _____

K) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida desportiva; _____

_____ É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 11.º e 35º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, aprovado na reunião de Câmara de 6 de Novembro de 2017 e na Sessão da Assembleia Municipal de 23 de Novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o Ano de 2020, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

_____ 1.1. O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, nos termos dos artigos 15.º a 18º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em (data); _____

_____ 1.2. O apoio financeiro é destinado à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, constituindo uma mais-valia para o património associativo. _____

___ 1.3. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Regulamento, no Contrato - Programa, protocolo ou na Deliberação que atribua um apoio, consoante os casos, constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, bem como implica a devolução dos montantes recebidos ou, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos. _____

CLÁUSULA 2.ª

Duração

___ O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes. _____

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

___ 3.1. É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato: _____

___ a) Disponibilizar à associação, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos; _____

___ 3.2. São obrigações da associação, no âmbito deste contrato: _____

___ a) A verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD; _____

___ b) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª; _____

___ c) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações a todo o tempo e apresentar outra documentação, que lhe seja solicitada por se considerar necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido. _____

CLÁUSULA 4.ª

Apoio Financeiro e Calendarização

___ 4.1. O Município atribui à associação um apoio financeiro no montante de ---€ destinado ao apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações que constam no plano e distribuído da seguinte forma: _____

___ a) Área do Desporto – (---€); _____

___ b) O apoio será pago mediante a apresentação, pela Associação/Clube, dos autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído. _____

CLÁUSULA 5.ª

M
A

Acompanhamento e Controlo

___ No âmbito do presente contrato-programa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto, comprometendo-se a associação, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação Orçamental

___ As verbas que asseguram a execução do presente contrato-programa por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, e tem o número sequencial de compromisso (.../2020).

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

___ Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e Resolução do contrato-programa

___ O incumprimento do objeto do presente contrato-programa constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

___ Em caso de incumprimento por parte da associação, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato-programa e nos termos dos artigos 38º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das Ações

___ As ações objeto de apoio previsto no presente contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

_____ Omissões ou dúvidas de interpretação _____

___ Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal. _____

_____ **CLÁUSULA 11.ª** _____

_____ **Documentos Complementares** _____

___ Fazem parte integrante do contrato-programa: _____

___ a) a Informação de compromisso; _____

___ b) a Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo. _____

O presente Contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O. Presidente da Câmara

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

AUTO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA Nº 1/2020

Solicito autorização para a mudança de localização dos bens abaixo identificados:

Nº Inventário	Descrição	Estado de Conservação	Código de Zona (origem)	Código de Zona (destino)
12687	Máquina retro JCB matrícula 04-PF-00	Conforme fotografia anexas	CMMV	ABMG
10464(*)	Máquina de corte de pavimento	Conforme fotografia anexas	CMMV	ABMG
10562(*)	Gerador	Conforme fotografia anexas	CMMV	ABMG

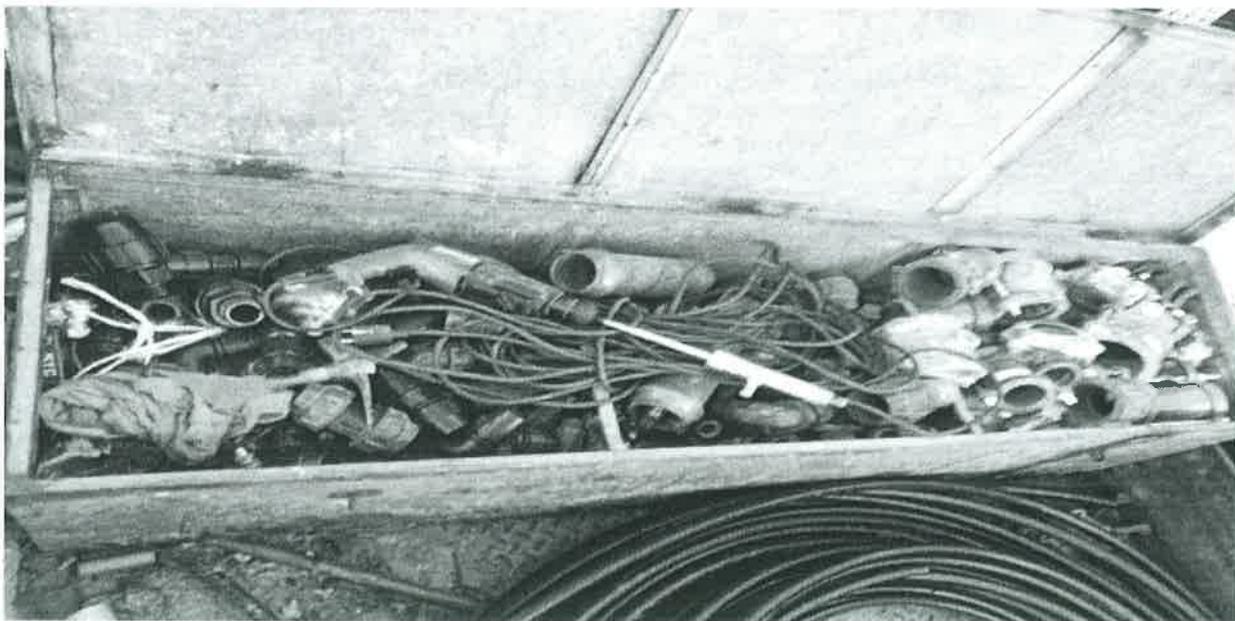
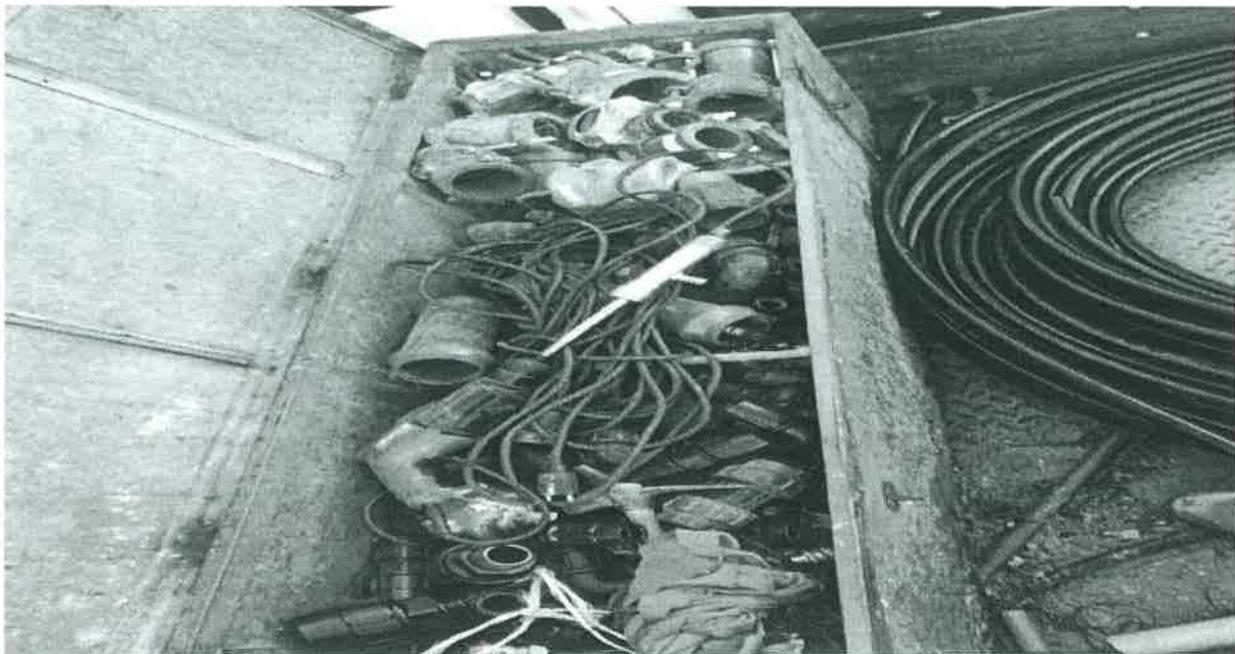
(*) Não sujeitos a seguro

Motivo da transferência:
No âmbito do Protocolo com a ABMG, EIM SA até 31/12/2020.

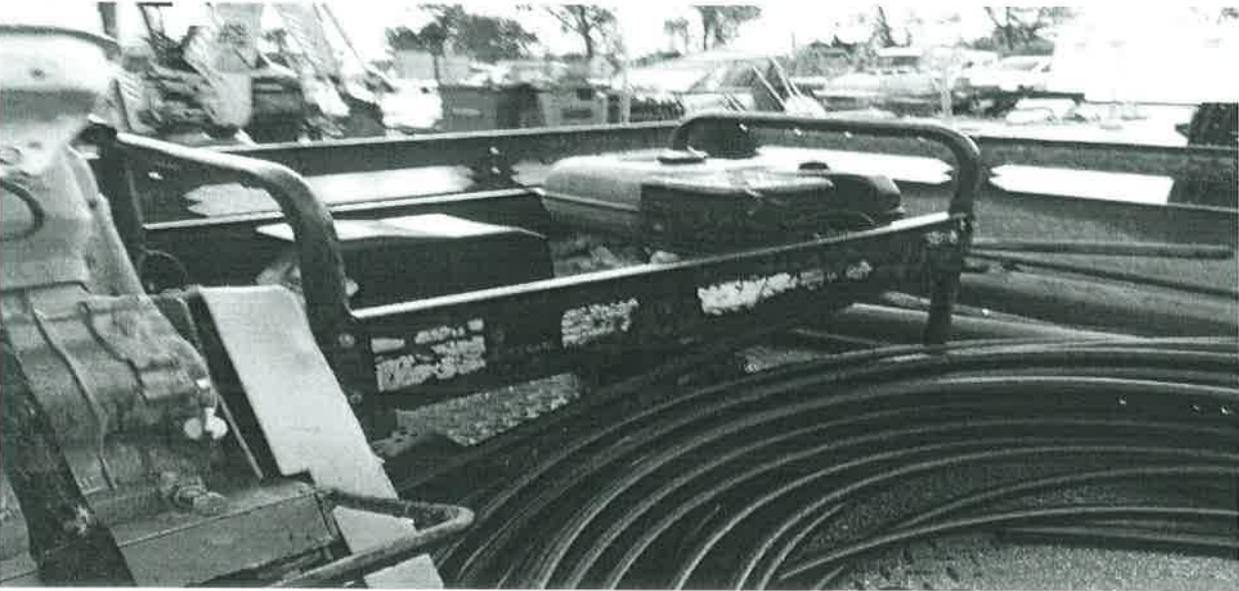
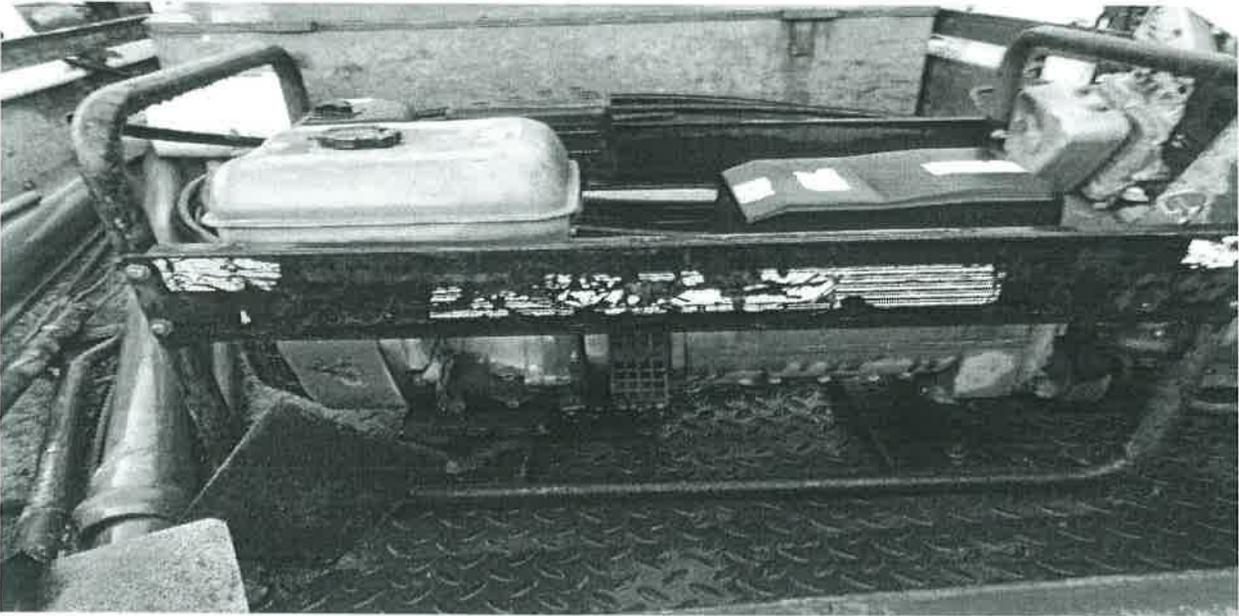
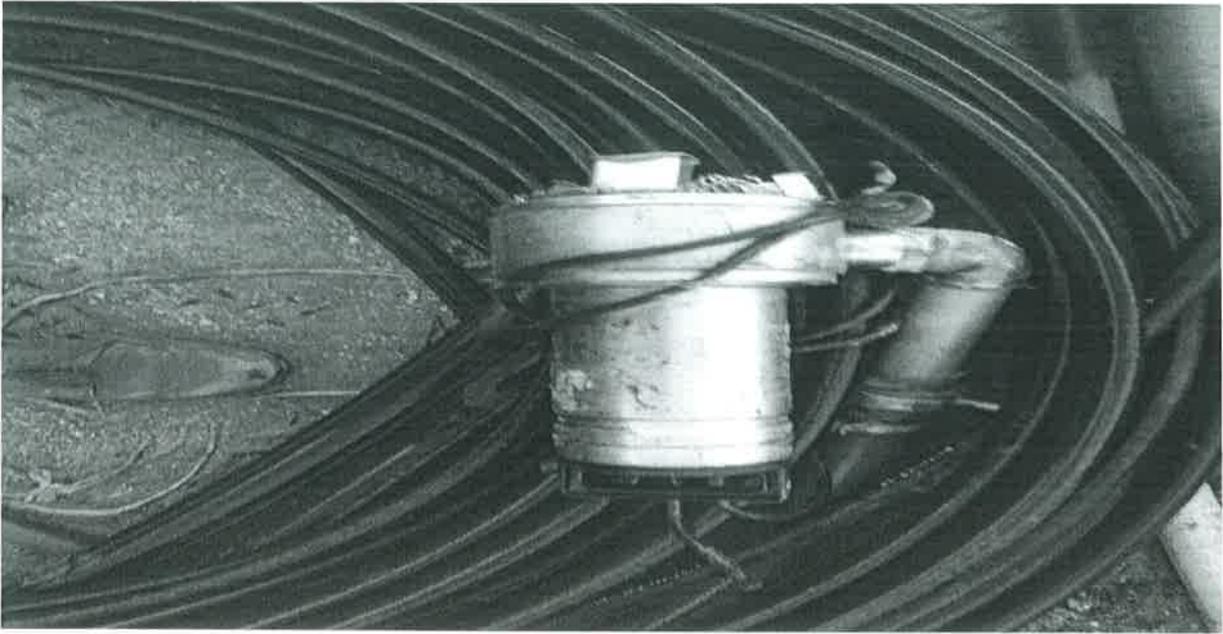
Responsável pelo pedido:	Data:
ABMG conforme doc E-23184	1/10/2020

Responsável pelo Serviço de Origem:	Responsável pelo Serviço de Destino:
Data:	Data:
...../...../...../...../.....

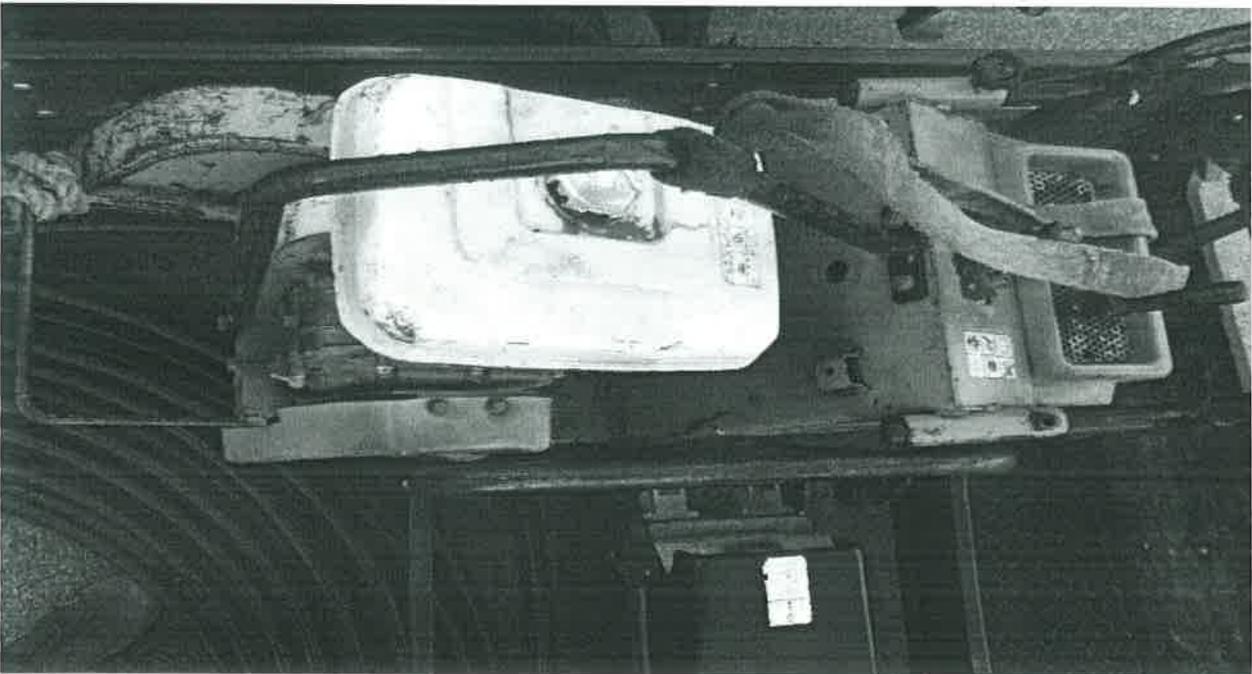
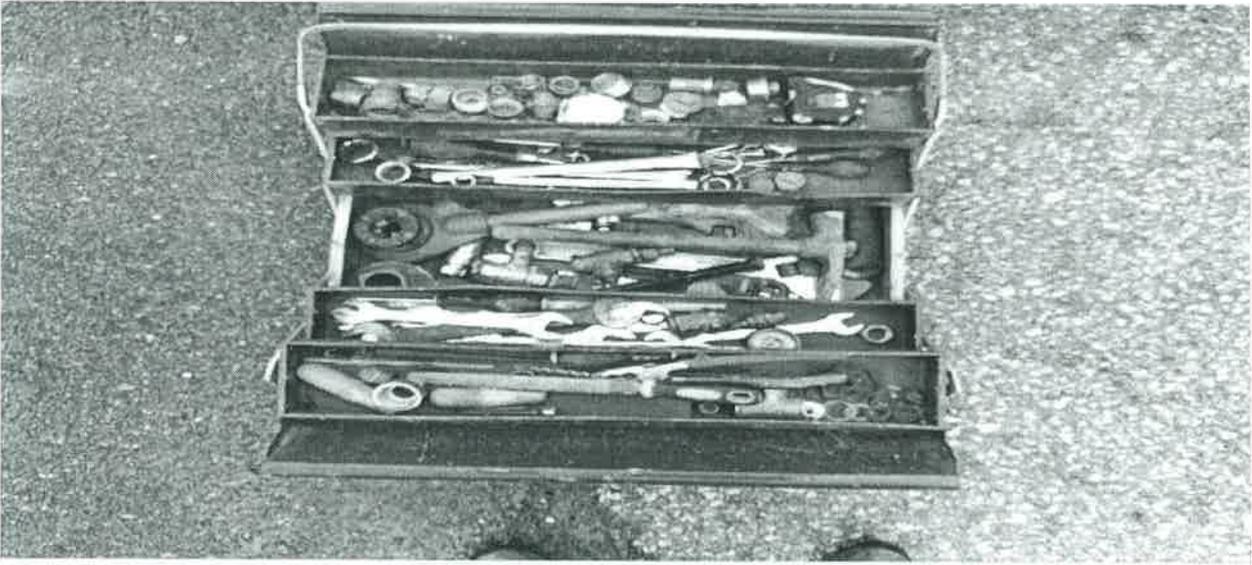
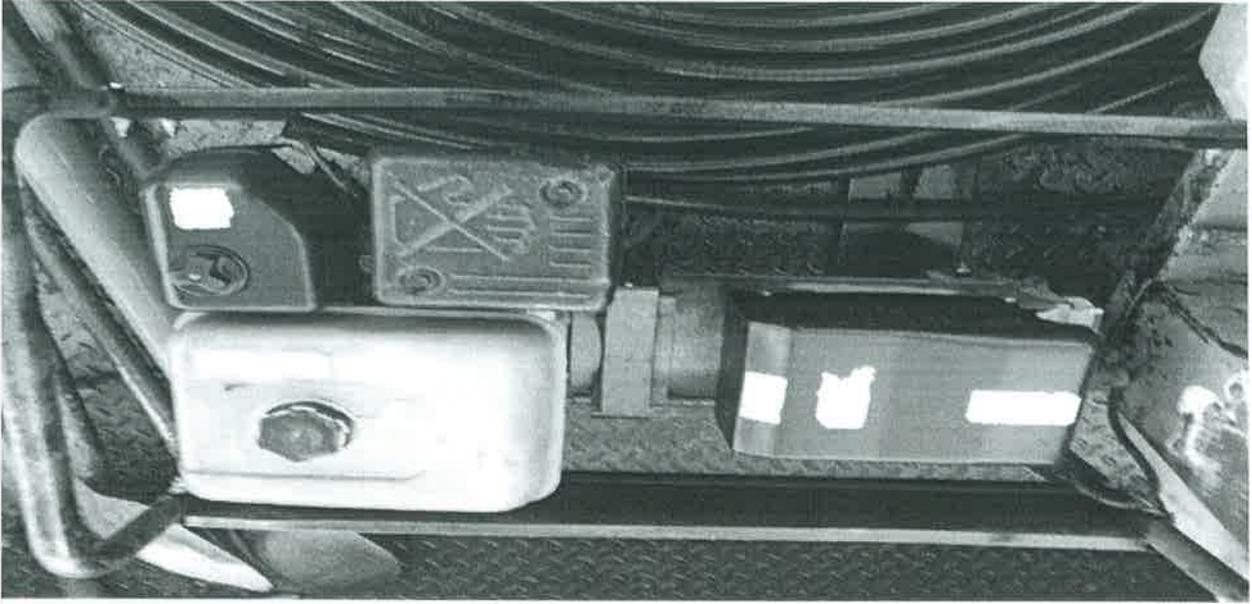
254



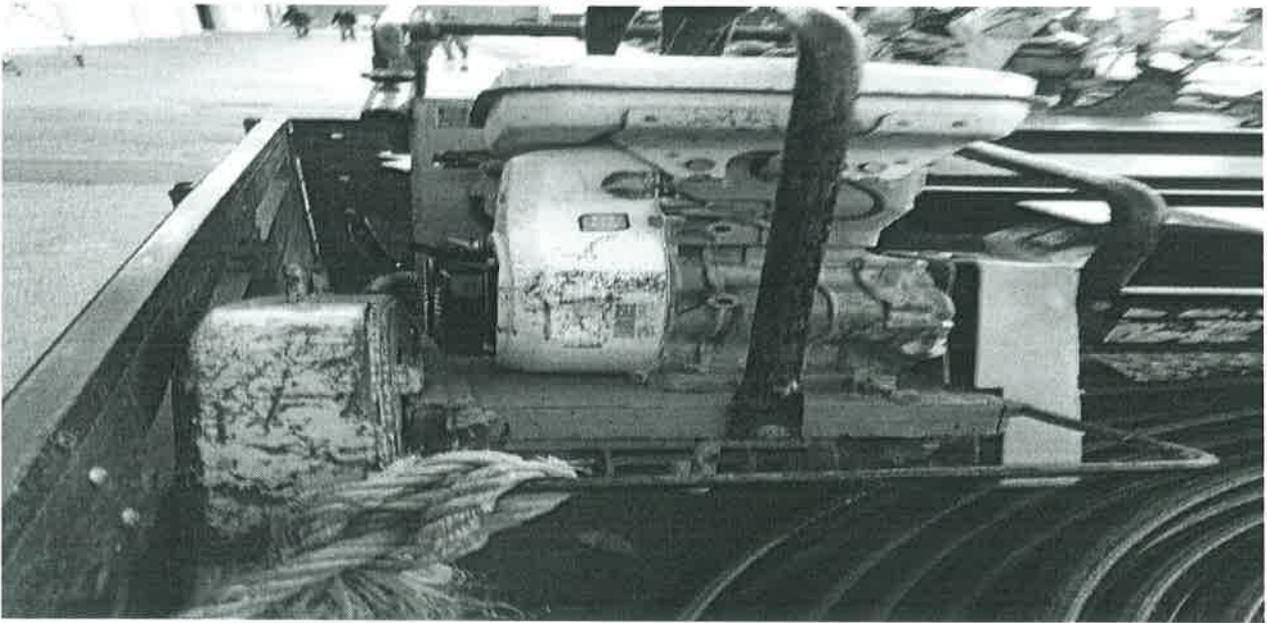
4



Handwritten initials or mark in blue ink.



24



47



87

